



## EDITAL N.º 05/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL*, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), objetivando a **contratação de empresa para execução de composição de pavimento ecapeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento com a Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye, no Município de Agudo/RS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### 1 - LOCAL, DATA E HORA

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia **22 de março de 2024, com início às 09h00min, horário de Brasília - DF**.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., **até às 08h59min do mesmo dia**.

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**1.4.** O modo de disputa será o aberto e fechado, conforme art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. DO OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de composição de pavimento e capeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento com a Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no Município de Agudo/RS, de acordo com o Termo de Referência, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, anexos ao presente edital.

**2.2.** A obra deverá ser executada sob o regime de empreitada global (materiais e mão-de-obra);

**2.3.** A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (anotação de responsabilidade técnica) dos executores da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

### 3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

**3.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**3.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

**3.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

**3.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**3.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

**3.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da Concorrência na forma eletrônica; e





**3.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### **4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

**4.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema ou anexar as declarações, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

**4.2.1.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.2.** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei, conforme prevê o art. 63, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.3.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme rege o art. 63, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.4.** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, conforme rege o art. 4º, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.5.** Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado Ata de Registro de Preços e/ou Contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme rege o art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.6.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.7.** Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme art. 68, Inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.3. As empresas licitantes deverão anexar sua proposta ajustada aos lances finais/negociados, no prazo de até 02 (duas) horas após a divulgação dos vencedores, conforme item 13 do edital, podendo este prazo, ser prorrogado a critério da Agente de Contratação.**

#### **5. PROPOSTA**

**5.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão da Concorrência Eletrônica, estabelecida no preâmbulo desse edital.

**5.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa dos materiais e serviços ofertados, marca/modelo (conforme o caso), valor unitário e total do(s) item(ns), englobando a tributação, os custos de entrega/prestação dos serviços e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

**5.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

**5.4.** Nos casos em que a marca identificar a licitante, deverá constar a expressão “Marca própria”.

#### **6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Prazo de Execução	Valor Global Estimado
<b>01</b>	Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para	06 meses	R\$ 2.328.891,67





	execução de composição de pavimento e capeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento da Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo – RS. Trecho inicio da Avenida Concórdia até a estaca 0+100. Área reperfilagem: 1.000,00m x 16,49m +973,75m <sup>2</sup> = 17.463,75m <sup>2</sup> . Área capeamento: 1.000,00m x 12,00m + 968,61m <sup>2</sup> = 12.968,61m <sup>2</sup> .		
--	--	--	--

**6.1.** Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa CONTRATADA compreenderão os descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico – Financeiro, Encargos Sociais, parâmetros do BDI e Projetos de Engenharia, em anexo.

**6.2.** Os preços unitários e o preço global, máximos admitidos, são os constantes no Orçamento Estimado.

**6.3.** Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**6.4.** A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**6.5.** A Contratada deverá atender todos os critérios técnicos estabelecidos no Edital.

## 7. VEDAÇÕES

**7.1** Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

d) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme rege o art. 9º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**7.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, conforme art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**8.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, a Agente de Contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

**8.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda





a sessão pública, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

**8.3.** A comunicação entre a Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1.** A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, em atendimento ao art. 59, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**9.3.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**9.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

**9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

**9.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**9.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.7.4.** São admitidos lances intermediários, considerados os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

**9.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

## 10. MODO DE DISPUTA

**10.1.** Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

**10.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 15 (quinze) minutos, improrrogáveis.

**10.3.** Encerrado o prazo do item 10.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**10.4.** Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 10.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.





**10.5.** Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 10.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**10.6.** Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 10.4 e 10.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**10.7.** Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 10.4 e 10.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 10.6.

**10.8** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Agente de Contratação poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 10.7.

**10.9.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.10.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

## 11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**11.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 4.2.4 e 4.2.5 deste Edital;

**11.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**11.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

**11.1.4.** O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

**11.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, de acordo com o art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**11.3.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





## 12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, a Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

**12.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pela Agente de Contratação, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3. deste Edital.

**12.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

**12.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

## 13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**13.1.** Após a negociação, a Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

**13.1.1.** O prazo que se refere o item 13.1 poderá ser prorrogado por igual período pela Agente de Contratação quando:

a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pela Agente de Contratação;

b) a critério da Agente de Contratação.

**13.2.** A proposta de preços deverá:

**13.2.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador, contendo o valor total proposto, bem como o desdobramento deste, informando a parte que se refere aos serviços e a que se refere aos materiais, expresso em moeda corrente nacional, sem qualquer forma de reajuste.

**13.2.2.** Conter todas as especificações do objeto conforme disposto no edital.

**13.2.3.** Preços expressos em moeda corrente nacional, com duas casas após a vírgula, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso;

**13.2.4.** A empresa deverá anexar, junto de sua proposta, as seguintes planilhas, conforme os anexos deste Edital:

**13.2.4.1.** Planilhas detalhadas para cálculo dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI);

**13.2.4.2.** Tabela de encargos sociais;

**13.2.4.3** Cronograma físico-financeiro, dividindo a execução dos serviços de acordo com o cronograma informado nos anexos, de acordo com o preço proposto e prazo estipulado, firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

**13.2.4.4.** Planilha orçamentária, discriminando mão-de-obra e materiais, seus quantitativos, preços unitários e totais para cada item (materiais e de serviços), firmada no mínimo pelo responsável técnico da empresa licitante;

**13.2.5.** A Agente de Contratação responsável encaminhará, à equipe técnica, as planilhas suprareferidas para análise e parecer acerca de sua aceitabilidade.

**13.3.** A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**13.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

**13.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**13.6.** Poderão ser admitidos, pela Agente de Contratação, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.





## 14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**14.1.** Recebida a proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

**14.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**14.3.** A Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**14.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pela Agente de Contratação.

**14.5.** Havendo necessidade, a Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**14.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**14.7.** A Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**14.8.** Também nas hipóteses em que a Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**14.9.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**14.10.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**14.10.1.** Contiver vícios insanáveis;

**14.10.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**14.10.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**14.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

**14.10.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**14.11.** No caso de obras e serviços de engenharia, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

**14.11.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 14.11, só será considerada após diligência da Agente de Contratação, que comprove:

**14.11.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**14.11.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## 15. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

**15.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**15.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**15.3.** Os documentos de habilitação disciplinados no item 15.16 até o 15.20 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 horas, após solicitação da Agente de Contratação, podendo ser prorrogável por igual período.

**15.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**15.4.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**15.4.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**15.5.** A verificação pela Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.





**15.6.** A Agente de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**15.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**15.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória.

**15.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

**15.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**15.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

**15.11.1.** Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**15.11.2.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

**15.12.** O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “b” do item 15.17, os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).

**15.13.** O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**15.16.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **15.17. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial em caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

### **15.18. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

**d)** Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual;





e) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 15.19. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**15.19.1.** Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

**15.19.1.1.** É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

**15.19.1.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura.

**15.19.1.3.** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

**15.19.1.4.** O documento referido no item 15.19.1 limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**15.19.2.** Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pela licitante, dos índices econômicos abaixo referidos, para comprovação de sua boa situação financeira e econômica:

INDICADORES	FÓRMULA	ÍNDICES MÍNIMOS
<b>Liquidez Corrente (LC)</b>	$LC = (AC/PC)$	$LC = 1$
<b>Liquidez Geral (LG)</b>	$LG = (AC+RLP) / (PC+ELP)$	$LG = 1$

**AC** - Ativo Circulante.

**PC** - Passivo Circulante.

**RLP** - Realizável a Longo Prazo.

**ELP** - Exigível a Longo Prazo.

**15.19.2.1.** Os índices econômicos indicados na Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente no artigo 69, *caput*, destinam-se, exclusivamente, à seleção dos licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato. O objetivo, portanto, é prevenir a Administração Pública para que empresas aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro, possam vir a participar e vencer o certame e, durante a execução da obrigação contratada, não apresentar capacidade para concluir o objeto da obrigação.

**15.19.3.** A empresa licitante deverá comprovar possuir capital social de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme previsto no Art. 69, § 4º da L. F. nº 14.133/2021.

**15.19.4.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão do mesmo.

### 15.20. HABILITAÇÃO TÉCNICA

**15.20.1.** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma.

**15.20.1.1.** Quando concorrer empresa sediada em outro Estado deverá cumprir o disposto na Lei nº 5.194 de 24/12/1966 e Resolução nº 413 de 27/06/1997.

**15.20.1.2.** O Certificado acima poderá ser emitido separadamente ou em um único documento.

**15.20.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de 01 (um) atestado, de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a





respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato/atestado a execução de vias urbanas, limitados exclusivamente 40% (quarenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

**15.20.2.1.** As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Serviço	Unid.	Quantidade Planilha	Quantidade a ser atendida - 40 %
CBUQ - fornecimento e execução	ton	141,66	<b>56,60</b>
Construção de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	12.968,61	<b>5.187,44</b>

*\*Os quantitativos não poderão ser fracionados, devendo cada item de serviço acima ser atendido, ou seja, não será permitido o somatório das quantidades oriundo de mais de um atestado.*

*Justificativa: A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/21, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória. Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado será presumido "apto" para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado. Portanto, considerando o entendimento do TCU somente em casos excepcionais será possível restringir, mediante previsão editalícia, o somatório de atestados para efeito de comprovação de qualificação técnica. Trata-se da complexidade do objeto que decorre da sua dimensão quantitativa. Nesses casos, não terá cabimento o somatório de atestados, visto que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita, necessariamente, a empresa para a execução de objetos maiores. Todavia, ressalta-se, que apenas os itens mencionados não poderão ser fracionados.*

*Ainda justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico Operacional: O Município busca com esta exigência, minimizar os riscos e os prejuízos ao erário que poderiam ocorrer devido à inexperience, ineficácia e imperícias de empresas que não estão habituadas a trabalhar em contratos similares. Os serviços licitados possuem particularidades e necessitam cuidados que vão desde a expertise na interpretação técnica dos projetos e normas até o entendimento dos processos administrativos que envolvem a contratualização com o ente público ou privado. Para reduzir os efeitos devastadores que procrastinam a oferta de serviços públicos, torna-se imperioso que seja adotado atestado de capacidade técnica operacional para a realização dos serviços mais relevantes da obra. Ressalta-se, que apenas os itens mencionados não poderão ser fracionados.*

**15.20.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de 01 (um) ou mais atestados de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou no CAU, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

**15.20.3.1.** Caso o Responsável Técnico seja o mesmo constante no Certificado do item “15.20.2.” acima, fica dispensado o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional.

**15.20.3.2.** Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no(s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

- a) Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;
- b) No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
- c) Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

**15.20.4. EQUIPAMENTOS** - Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme previsto na lei de licitações, da relação e da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

**15.20.4.1. Equipamentos de Pavimentação:**





- a) 1 – Motoniveladora;
- b) 1 – Retroescavadeira;
- c) 1 – Caminhão Pipa;
- d) 5 – Caminhões basculantes (caçamba);
- e) 1 - Vibro Acabadora;
- f) 1 - Rolo de Pneus;
- g) 1 - Rolo Chapa;
- h) 1 - Caminhão Espargidor;
- i) 1 - Vassoura Mecânica.

**15.20.5.** Atestado de visita técnica ao local onde será executada a obra, conforme previsto na lei de licitações, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Pavimentação desta Prefeitura, com data da visita de no mínimo 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

**15.20.5.1.** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS, pelo telefone (55)3265-2244, ramal 26. De segunda a sexta-feira, entre os horários das 8h às 11h e das 13h às 16h horas.

**15.20.5.2.** A visita de vistoria tem por objetivo dar à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Assim, a visita técnica se mostra essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

**15.20.6.** Licença de Operação, emitida pela FEPAM ou emitido por Órgão Ambiental competente em vigor, para Fontes Móveis de Poluição em nome da empresa licitante.

Justificativa: Entende-se por Fontes Móveis de Poluição – caminhões de transporte de produtos perigosos, quais sejam: espargidores (material de imprimação); caminhões comboio (manutenção). Fonte: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp).

**15.20.7.** A empresa licitante deverá apresentar o Licenciamento Ambiental das Instalações e Usina de Asfalto. No caso em que qualquer uma das instalações de britagem e usina de asfalto não forem de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do edital.

**15.21.** As empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes documentos:

**15.21.1.** Ata de Fundação;

**15.21.2.** Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

**15.21.3.** Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

**15.21.4.** Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;

**15.21.5.** Documentos de eleição de seus administradores;

**15.21.6.** Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;

**15.21.7.** Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**15.21.8.** Relação dos cooperados que executarão o objeto, discriminando e comprovando a data de seus ingressos na cooperativa.

**15.22.** Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data de realização da sessão.

**15.23.** Se o proponente for representado por procurador deverá juntar procuraçao com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;





**15.24.** A empresa contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.25.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

**15.26.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, declaração, firmada por contador ou pelo representante legal da empresa, de que se enquadram no limite de receita referido acima, ou Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, emitida no máximo há 12 (doze) meses.

**15.27.** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 15.21, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**15.27.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**15.28.** O benefício de que trata o item 15.27 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**15.29.** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 15.27, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

**16.2.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

**16.3.** Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 16.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

**16.4.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**16.5.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**16.6.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.





## 17. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

**17.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

**a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

**b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

**c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

**d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

## 18. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

**18.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**18.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**18.3.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**18.5.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**b)** adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**18.6.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante, caso houver.

**18.7.** A contratação da empresa vencedora será com recursos do FINISA – Contrato Número: 0602414-50.

**18.8.** Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

### 18.9. Para assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

**18.9.1.** A empresa licitante deverá apresentar o Projeto Completo de Engenharia do CBUQ a ser controlado pela fiscalização, de acordo com especificações de serviços do DAER.

**18.9.1.1.** A empresa licitante deverá apresentar Declaração informando as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ, bem como a conversão dos quantitativos totais de CBUQ a serem utilizados na obra total, em toneladas.

**18.9.2.** Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II da Lei 6.938/81.

**18.9.3.** Equipe técnica: deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio e técnico, até o nível de encarregado.

**18.9.3.1.** Para cada técnico de nível superior relacionado, deverá ser apresentado:





**a)** Curriculum vitae;

**b)** A declaração de autorização de inclusão de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço, objeto deste.

**Justificativa:** O solicitado no item 18.9.3 tem amparo no Art. 62, Inciso III, da Lei 14.133/2021.

## 19. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser observado, independente de aprovação posterior, o prazo máximo de execução de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, com periodicidade de 30 (trinta) dias para execução.

## 20. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

**20.1.** O prazo total de execução, conforme o cronograma físico financeiro será de 06 (seis) meses, contados após a emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**20.2.** A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

**20.3.** O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado.

## 21. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

**21.1.** Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexos e em consonância com a proposta de preços;

**21.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**21.3.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

**21.4.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

## 22. DA GARANTIA

**22.1.** No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

**22.2.** A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

**22.3.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à execução dos serviços ora contratados.

**22.4.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

## 23. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser executado de acordo com as condições constantes no Termo de Referência, anexo I, e demais anexos do presente edital.





## 24. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**24.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão do laudo de recebimento em conformidade com o avanço da obra, não necessariamente atendendo a uma etapa completa, em seguimento com a disponibilidade e liberação dos recursos pelo FINISA – Contrato Número: 0602414-50.

**24.1.1.** O prazo de pagamento será contado da data de recebimento de toda a documentação de cobrança pelo fiscal de contrato, desde que todos os documentos estejam corretos.

**24.2.** A CONTRATANTE fará o pagamento mediante a liberação e aprovação dos seguintes documentos:

**24.2.1.** Para o primeiro pagamento ou Primeira Parcela:

**a)** Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);

**b)** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

**c)** Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, período de execução, número do respectivo boletim de medição, valor da parcela a ser paga e a informação que “refere-se ao Contrato de Financiamento FINISA nº. 0602414-50”;

**d)** Declaração da equipe que trabalhou na prestação de serviços no período da medição. Nesta declaração, elaborada e firmada pela CONTRATADA, deverá constar o nome e o cargo dos membros da equipe;

**e)** Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalharam na prestação dos serviços, no período da medição, juntamente com recibo ou outro documento hábil que certifique o pagamento de: salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, das férias e do respectivo adicional, do décimo terceiro salário, do recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação ou sua dispensa; e do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**f)** Guia FGTS com comprovante de recolhimento acompanhada da SEFIP/RE com protocolo de envio e Relação dos Empregados, referente ao mês da execução dos serviços relacionados na medição;

**g)** Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundo - DCTFWeb, referente o mês da execução dos serviços relacionados na medição com comprovante de recolhimento das obrigações patronais.

**h)** Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003);

**i)** Declaração de contabilidade regular. Emitida pela CONTRATADA constando assinatura do contador e do representante legal da empresa;

**j)** Prova de recolhimento das contribuições sociais (Documento de Arrecadação do INSS) da prestação dos serviços, do mês da execução dos serviços relacionados na medição ou documento equivalente;

**k)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

**l)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**m)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**24.3.** Para a liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados a partir do item “c” até o item “m”.

**24.4.** A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados no item 24.2. e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente à obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

**24.5.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**24.6.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

**24.7.** A empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, podendo, neste caso, a Administração Municipal efetuar o pagamento de maneira proporcional aos serviços executados.





**24.8.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**24.9.** A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

**24.10.** A despesa correrá na seguinte dotação orçamentárias

Secretaria	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	9401	1754

## 25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**25.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções, de acordo com o Art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado, conforme referido no Contrato;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com o Art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**25.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 25.2 do presente Edital.

**25.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**25.6.** A aplicação das sanções previstas no item 25.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**25.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





**25.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**25.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**25.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**25.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**25.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**25.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 25.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

**26.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**26.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização da Concorrência eletrônica através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**26.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

**26.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**26.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**26.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**27.1.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Agente de Contratação.

**27.2.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.3.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**27.4.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Agente de Contratação.





**27.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**27.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**27.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**27.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**27.11.** Os casos omissos serão resolvidos pela Agente de Contratação, que decidirá com base na Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/06, além da Legislação Civil em vigor.

**27.12.** Fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**27.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: [www.agudo.rs.gov.br](http://www.agudo.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**27.14.** Integra este Edital de Concorrência Eletrônica:

**ANEXO I** – Termo de Referência.

**ANEXO II** – Minuta de Contrato.

**ANEXO III** – Memorial Descritivo.

**ANEXO IV** – Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Encargos Sociais.

**ANEXO V** – Projeto de Pavimentação.

Agudo/RS, 09 de fevereiro de 2024.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal





## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de composição de pavimento e capeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento com a Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo – RS.

#### 2. JUSTIFICATIVA:

Esta obra é de suma importância para o Município de Agudo tendo em vista o Plano Municipal de Pavimentação “Pavimenta Agudo”, no qual esta etapa compreende a composição de pavimento e capeamento asfáltico no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento com a Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye. Esta avenida é um eixo importante fazendo ligação do interior do município a região central, tendo grande fluxo de veículos e pedestres, além do acesso para a população local aos serviços disponíveis na área urbana como: educação, lazer, saúde, do trabalho entre outros.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRÍCIAO	PRAZO DE EXECUÇÃO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
01	Contratação de empresa em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de composição de pavimento e capeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento da Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo – RS. Trecho inicio da Avenida Concórdia até a estaca 0+100. Área reperfilagem: 1.000,00m x 16,49m +973,75m <sup>2</sup> = 17.463,75m <sup>2</sup> Área capeamento: 1.000,00m x 12,00m + 968,61m <sup>2</sup> = 12.968,61m <sup>2</sup>	06 MESES	R\$ 2.328.891,67

**3.1.** Os serviços a serem desenvolvidos pela empresa CONTRATADA compreenderão os descritos no Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físico – Financeiros, Encargos Sociais, parâmetros do BDI e Projetos de Engenharia, em anexo.

**3.2.** Os preços unitários e o preço global, máximos admitidos, são os constantes no Orçamento Estimado.

**3.3.** Os produtos utilizados para execução do objeto deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

**3.4.** A proponente deverá dispor de todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços.

**3.5.** A Contratada deverá atender todos os critérios técnicos estabelecidos no Edital.

#### 4. REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO:

**4.1.** Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Empresa e do Profissional responsável pela mesma.

Observação: A prova de Capacidade Técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar em atestados separados ou em um único documento.

**4.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL** - Comprovação de que a empresa possui capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de **01 (um) atestado**, de execução de obra e/ou serviço de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, fornecidos por pessoa





jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA ou no CAU**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades; que comprove em um único contrato/atestado a execução de vias urbanas, limitados exclusivamente 40% (quarenta por cento) das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto desta licitação.

**4.2.1.** As parcelas de maior relevância são as seguintes:

Serviço	Unid.	Quantidade Planilha	Quantidade a ser atendida - 40%
CBUQ - fornecimento e execução	ton	141,66	<b>56,60</b>
Construção de pavimento asfáltico	m <sup>2</sup>	12.968,61	<b>5.187,44</b>

*\*Os quantitativos não poderão ser fracionados, devendo cada item de serviço acima ser atendido, ou seja, não será permitido o somatório das quantidades oriundo de mais de um atestado.*

**Justificativa:** A exigência de apresentação de atestados para fins de qualificação técnica em licitação, prevista no art. 67, inciso II da Lei nº 14.133/21, tem como finalidade verificar se o licitante possui condições técnicas necessárias e suficientes para, em se sagrando vencedor do certame, cumprir o objeto de forma satisfatória. Os atestados revelam a experiência anterior do licitante na execução de objetos similares ao licitado, em características, quantidades e prazos. A lógica que baseia a qualificação técnica envolve uma presunção de capacidade. Segundo as diretrizes legais, se reconhece que o sujeito que comprovar já ter realizado um objeto equivalente ao licitado será presumido "apto" para desenvolver o objeto da licitação, razão pela qual haverá de ser habilitado. Portanto, considerando o entendimento do TCU somente em casos excepcionais será possível restringir, mediante previsão editalícia, o somatório de atestados para efeito de comprovação de qualificação técnica. Trata-se da complexidade do objeto que decorre da sua dimensão quantitativa. Nesses casos, não terá cabimento o somatório de atestados, visto que a execução sucessiva de objetos de pequena dimensão não capacita, necessariamente, a empresa para a execução de objetos maiores. Todavia, ressalta-se, que apenas os itens mencionados não poderão ser fracionados.

Ainda justificativa para necessidade de comprovação por meio de Atestado Técnico Operacional: O Município busca com esta exigência, minimizar os riscos e os prejuízos ao erário que poderiam ocorrer devido à inexperience, ineficácia e imperícias de empresas que não estão habituadas a trabalhar em contratos similares. Os serviços licitados possuem particularidades e necessitam cuidados que vão desde a expertise na interpretação técnica dos projetos e normas até o entendimento dos processos administrativos que envolvem a contratualização com o ente público ou privado. Para reduzir os efeitos devastadores que procrastinam a oferta de serviços públicos, torna-se imperioso que seja adotado atestado de capacidade técnica operacional para a realização dos serviços mais relevantes da obra. Ressalta-se, que apenas os itens mencionados não poderão ser fracionados.

**4.3. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL** - Comprovação de que a licitante possui em seu quadro, profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica, por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, mediante a apresentação de **01 (um) ou mais atestados** de execução de obras, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devidamente registrado no CREA ou no CAU**, devendo apresentar a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), contendo as seguintes informações: nome da Contratada e da Contratante; identificação do tipo ou natureza da obra; localização da obra; período de execução e descrição dos serviços executados e suas quantidades.

**4.3.1. Caso o Responsável Técnico seja o mesmo constante no Certificado do item "4.2." acima, fica dispensado o Atestado de Capacitação Técnico-Profissional.**

**4.3.2.** Comprovação de que os profissionais de nível superior, mencionados no(s) atestado(s), pertencem ao quadro permanente da empresa, será feito através de:

- Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social;
- No caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social(CTPS);
- Em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

**4.4. Equipamentos:** Declaração formal, sob as penalidades cabíveis, conforme previsto na lei, da relação e





da disponibilidade dos equipamentos mínimos necessários para execução desta licitação, a saber:

**4.4.1. Equipamentos de Pavimentação:**

- 1 – Motoniveladora
- 1 – Retroescavadeira
- 1 – Caminhão Pipa
- 5 – Caminhões basculantes (caçamba)
- 1 - Vibro Acabadora
- 1 - Rolo de Pneus
- 1 - Rolo Chapa
- 1 - Caminhão Espargidor
- 1 - Vassoura Mecânica

**4.5. Atestado de visita técnica ao local onde será executada a obra,** conforme previsto na lei de licitações, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, fornecido ao representante legal ou responsável técnico da empresa licitante interessada, expedido pelo Setor de Pavimentação desta Prefeitura, com data da visita de no mínimo 03 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura das propostas.

**4.5.1.** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo/RS, pelo telefone 55-3265-2244, ramal 26. De segunda a sexta-feira, entre os horários das 8h até às 11h e das 13h até às 16h horas.

**4.5.2.** A visita de vistoria tem por objetivo dar à municipalidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da presente licitação, para que as propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Administração Municipal de possíveis inexecuções contratuais. Assim, a visita técnica se mostra essencial para o cumprimento adequado das obrigações contratuais.

**4.6. Licença de Operação, emitida pela FEPAM ou emitido por Órgão Ambiental competente em vigor, para Fontes Móveis de Poluição** em nome da empresa licitante.

*Justificativa: Entende-se por Fontes Móveis de Poluição – caminhões de transporte de produtos perigosos, quais sejam: espargidores (material de imprimação); caminhões comboio (manutenção). Fonte: [http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes\\_perigosos.asp](http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp)*

**4.7.** A empresa licitante deverá apresentar o Licenciamento Ambiental das Instalações e Usina de Asfalto. No caso em que qualquer uma das instalações de britagem e usina de asfalto não forem de propriedade da licitante, deverá ser apresentada declaração de disponibilidade do proprietário para atendimento do edital.

**5. ADJUDIÇÃO DO OBJETO:**

Menor preço total global.

**6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**6.1.** A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da executora da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

**6.2.** A empresa CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato.

**6.3.** A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

**6.4.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do





Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

**6.5.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;

**6.6.** Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os equipamentos e maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os materiais e insumos necessários como combustíveis; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para a execução dos serviços;

**6.7.** Informar à CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

**6.8.** A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado;

**6.9.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando à CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;

**6.10.** Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para à CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

**6.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivo, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando à CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

**6.12.** Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

**6.13.** Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

**6.14.** A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, à CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

**6.15.** Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

**6.16.** O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de “**Diário de Obra**” conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito ou modelo próprio de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “Diários de Obra” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados, arquivados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;

**6.17.** A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante.

**6.18.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará por conta da CONTRATADA.

**6.19.** A CONTRATADA ficará responsável por implantar e manter no trecho em serviço todos os elementos de advertência e sinalização provisória necessária, seguindo as normas vigentes do CONTRAN, incluindo as sinalizações de orientação de desvios de tráfego necessárias.

## 7. DO CONTRATO, DOS PRAZOS, DA GARANTIA E PENALIDADES:

**7.1.** A contratação da empresa vencedora será com recursos do **FINISA – Contrato Número: 0602414-50**.

**7.2.** A Administração convocará o vencedor para, em 02 (dois) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, e incidência da multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total





do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**7.3.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo;

**7.4.** Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a presente Licitação, sem prejuízo da aplicação de multa e suspensão prevista no edital;

**7.5.** No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

**7.6.** A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

**7.7.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à execução dos serviços ora contratados.

**7.8.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**7.9.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro será atualizada monetariamente.

**7.10.** Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

**7.11.** A empresa licitante deverá apresentar o **Projeto Completo de Engenharia do CBUQ** a ser controlado pela fiscalização, de acordo com especificações de serviços do DAER.

**7.11.1.** A empresa licitante deverá apresentar **Declaração informando as densidades soltas, compactadas e o teor de CAP no CBUQ, bem como a conversão dos quantitativos totais de CBUQ a serem utilizados na obra total, em toneladas.**

**7.12. Comprovação de Registro no Cadastro Técnico Federal e Certificado de Regularidade de Atividades Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais**, coordenado pelo IBAMA, na forma do art. 17, II da Lei 6.938/81.

**7.13. Equipe técnica:** deverão ser apresentados os técnicos responsáveis pela condução dos trabalhos, através de uma **relação dos técnicos de nível superior e de nível auxiliar médio e técnico, até o nível de encarregado.**

**7.13.1.** Para cada técnico de nível superior relacionado, deverá ser apresentado:

a) Curriculum vitae;

b) A declaração de autorização de inclusão de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço, objeto deste.

**Justificativa:** *O solicitado no item 7.12 tem amparo no Art. 62, Inciso III, da Lei 14.133/2021. A declaração de autorização de inclusão de disponibilidade de seu nome na proposta, devidamente assinada pelo técnico e pelo responsável da proposta, sendo que estes profissionais deverão participar da obra e/ou serviço, objeto deste.*

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria	PJ
Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	9401





## 9. VALIDADE DA PROPOSTA:

A proposta terá validade pelo período de 60 (sessenta) dias.

## 10. DO PAGAMENTO:

**10.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão do laudo de recebimento em conformidade com o avanço da obra, não necessariamente atendendo a uma etapa completa, em seguimento com a disponibilidade e liberação dos recursos pelo FINISA – Contrato Número: 0602414-50.

**10.1.1.** O prazo de pagamento será contado da data de recebimento de toda a documentação de cobrança pelo fiscal de contrato, desde que todos os documentos estejam corretos.

**10.2.** A CONTRATANTE fará o pagamento mediante a liberação e aprovação dos seguintes documentos:

**10.2.1.** Para o primeiro pagamento: ou Primeira Parcela.

**10.2.2.** Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);

**10.2.3.** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

**10.2.4.** Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, período de execução, número do respectivo boletim de medição, valor da parcela a ser paga e a informação que “refere-se ao Contrato de Financiamento FINISA nº. 0602414-50”;

**10.2.5.** Declaração da equipe que trabalhou na prestação de serviços no período da medição. Nesta declaração, elaborada e firmada pela CONTRATADA, deverá constar o nome e o cargo dos membros da equipe;

**10.2.6.** Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalharam na prestação dos serviços, no período da medição, juntamente com recibo ou outro documento hábil que certifique o pagamento de: salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, das férias e do respectivo adicional, do décimo terceiro salário, do recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação ou sua dispensa; e do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato, juntamente com o espelho ponto ou cartão ponto devidamente assinado pelo colaborador e ou outro registro que comprove que o colaborador teve conhecimento da carga horária cumprida no respectivo mês ;

**10.2.7.** Guia FGTS com comprovante de recolhimento acompanhada da SEFIP/RE com protocolo de envio e Relação dos Empregados, referente ao mês da execução dos serviços relacionados na medição;

**10.2.8.** Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundo - DCTFWeb, referente o mês da execução dos serviços relacionados na medição com comprovante de recolhimento das obrigações patronais.

**10.2.9.** Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003);

**10.2.10.** Declaração de contabilidade regular. Emitida pela CONTRATADA constando assinatura do contador e do representante legal da empresa;

**10.2.11.** Prova de recolhimento das contribuições sociais (Documento de Arrecadação do INSS) da prestação dos serviços, do mês da execução dos serviços relacionados na medição ou documento equivalente;

**10.2.12.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

**10.2.13.** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**10.2.14.** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**10.3.** Para a liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados a partir do sub item **10.2.4** até a sub item **10.2.14**.

**10.4.** A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados no item **10.2.** e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente à obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

**10.5.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.





**10.6.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

**10.7. A empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, podendo, neste caso, a Administração Municipal efetuar o pagamento de maneira proporcional aos serviços executados.**

## 11. DO PRAZO DE ENTREGA:

**11.1.** O prazo total de execução, conforme o cronograma físico financeiro será de 06 (seis) meses, contados após a emissão da Ordem de Serviço de início de cada obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

**11.2.** A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

## 12. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO:

**12.1.** A gestão do contrato ficará a cargo do Secretário de Infraestrutura, obras, serviço e trânsito e o Fiscal Técnico fica designado o Coordenador do Programa Pavimenta Agudo, Sr. Maurício Angelo Kohls.

**12.2.** O recebimento final da Obra será a cargo do Coordenador do Programa Pavimenta Agudo, Sr. Maurício Angelo Kohls da seguinte forma:

**12.2.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, informando a conclusão da obra;

**12.2.2.** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica e o Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto na lei.

**12.2.3.** Termo de entrega das obras, com garantia dos principais componentes da construção e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra.

## 13. RESPONSABILIDADE POR EVENTUAIS DANOS OU PREJUÍZOS:

O Município não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da CONTRATADA o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas, concessionárias de energia, água e esgoto e de terceiros.

## 14. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Elaborado pela Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito do Município de Agudo RS.





## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO N° xx/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 05/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL** doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xx.fff.fff/xxxx-xx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxx, Telefone: (xx) xxxx-xxxx, E-mail: xxxxxxxx, representada nesse ato, por seu Representante Legal, Sr. xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx e CPF nº xxx.xx.xxx-xx, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021(inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL N° 05/2024, obriga-se ao fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de composição de pavimento ecapeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento com a Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo/RS, nos termos do Edital e seus Anexos.

#### 1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO

**1.1.1.** Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global;

**1.1.2.** A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da equipe de fiscalização deste contrato;

**1.1.3.** Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

**1.1.4.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

#### 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

**1.2.1.** Data de início dos serviços contratados: Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

**1.2.2.** O prazo total de execução, conforme o cronograma físico financeiro será de 06 (seis) meses, contados após a emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 1.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**1.3.1.** Ao final a obra será recebida da seguinte forma:

**1.3.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, informando a conclusão da obra;

**1.3.1.2.** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica e o Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto na lei.





**1.3.1.3.** Termo de entrega das obras, com garantia dos principais componentes da construção e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra.

**1.3.2.** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** Pela execução do presente Contrato, a Contratada receberá o valor total global de xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx).

**2.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão do laudo de recebimento em conformidade com o avanço da obra, não necessariamente atendendo a uma etapa completa, em seguimento com a disponibilidade e liberação dos recursos pelo FINISA – Contrato Número: 0602414-50.

**2.2.1.** O prazo de pagamento será contado da data de recebimento de toda a documentação de cobrança pelo fiscal de contrato, desde que todos os documentos estejam corretos.

**2.3.** A CONTRATANTE fará o pagamento mediante a liberação e aprovação dos seguintes documentos:

**2.3.1.** Para o primeiro pagamento ou Primeira Parcela:

**a)** Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);

**b)** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

**c)** Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, período de execução, número do respectivo boletim de medição, valor da parcela a ser paga e a informação que “refere-se ao Contrato de Financiamento FINISA nº. 0602414-50”;

**d)** Declaração da equipe que trabalhou na prestação de serviços no período da medição. Nesta declaração, elaborada e firmada pela CONTRATADA, deverá constar o nome e o cargo dos membros da equipe;

**e)** Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalharam na prestação dos serviços, no período da medição, juntamente com recibo ou outro documento hábil que certifique o pagamento de: salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, das férias e do respectivo adicional, do décimo terceiro salário, do recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação ou sua dispensa; e do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**f)** Guia FGTS com comprovante de recolhimento acompanhada da SEFIP/RE com protocolo de envio e Relação dos Empregados, referente ao mês da execução dos serviços relacionados na medição;

**g)** Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundo - DCTFWeb, referente o mês da execução dos serviços relacionados na medição com comprovante de recolhimento das obrigações patronais.

**h)** Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003);

**i)** Declaração de contabilidade regular. Emitida pela CONTRATADA constando assinatura do contador e do representante legal da empresa;

**j)** Prova de recolhimento das contribuições sociais (Documento de Arrecadação do INSS) da prestação dos serviços, do mês da execução dos serviços relacionados na medição ou documento equivalente;

**k)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

**l)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**m)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**2.4.** Para a liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados a partir do item “c” até o item “m”.

**2.5.** A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados no item 2.3. e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente à obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.





**2.6.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**2.7.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

**2.8.** A empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, podendo, neste caso, a Administração Municipal efetuar o pagamento de maneira proporcional aos serviços executados.

**2.9.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**2.10.** A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA**

O objeto da presente licitação terá garantia de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**4.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**5.1.** O prazo total de execução será de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que o seu início se dará a contar da emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**5.2.** A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

**5.3.** O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E RECURSO FINANCEIRO**

Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	9401	1754

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**7.1.** A Gestão do Contrato será efetuado pelo Secretário de Infraestrutura, obras, serviço e trânsito;

**7.2.** Fica designado o Coordenador do Programa Pavimenta Agudo, Sr. Maurício Angelo Kohls, como Fiscal Técnico da obra;

**7.3.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;





**7.4.** O recebimento da Obra será a cargo do Coordenador do Programa Pavimenta Agudo Sr. Maurício Angelo Kohls.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

**8.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**8.1.3.** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

**8.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**9.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**9.1.1.** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**9.1.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**9.1.3.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**9.1.4.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

**9.1.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**9.1.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

**9.1.7.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

**9.1.8.** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**9.1.9.** Corrigir o objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**9.1.10.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

**9.1.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**9.1.12.** Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

**9.1.13.** O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.1.14.** Registrar o serviço da empreitada no Conselho Profissional Competente, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.





**9.1.15.** Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**9.1.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

**9.1.17.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**9.1.18.** A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da executora da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

**9.1.19.** A empresa CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato.

**9.1.20.** A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

**9.1.21.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

**9.1.22.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;

**9.1.23.** Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os equipamentos e maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os materiais e insumos necessários como combustíveis; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para a execução dos serviços;

**9.1.24.** Informar à CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

**9.1.25.** A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado;

**9.1.26.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando à CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;

**9.1.27.** Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para à CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

**9.1.28.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivo, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando à CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

**9.1.29.** Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

**9.1.30.** Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

**9.1.31.** A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, à CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

**9.1.32.** Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.





**9.1.33.** O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de “Diário de Obra” conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito ou modelo próprio de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins “Diários de Obra” serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados, arquivados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;

**9.1.34.** A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante.

**9.1.35.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará por conta da CONTRATADA.

**9.1.36.** A CONTRATADA ficará responsável por implantar e manter no trecho em serviço todos os elementos de advertência e sinalização provisória necessária, seguindo as normas vigentes do CONTRAN, incluindo as sinalizações de orientação de desvios de tráfego necessárias.

**9.1.37.** O Município não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da CONTRATADA o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas, concessionárias de energia, água e esgoto e de terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

**10.2.** A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

**10.3.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

**10.4.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

**11.1.1.** Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

**11.1.2.** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

**11.1.3.** Por decisão arbitral ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;

**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





**a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**d)** Multa:

**d.1)** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”.

**d.2)** moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia e por não iniciar os serviços no prazo de 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

**d.3)** O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**d.4)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

**d.5)** moratória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, pela não assinatura do Contrato no prazo determinado no edital.

**d.6)** As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declararam ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, xx de xxxxxxxxx de 2024.





**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

**EDERSON LUIS LIPKE**

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito  
Gestor do Contrato e Recebimento Definitivo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunha da Contratada

**MAURÍCIO ANGELO KOHLS**

Coordenador do Programa Pavimenta Agudo  
Fiscal Técnico do Contrato e Recebimento Definitivo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E1F-262F-46B2-58D5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 09/02/2024 16:07:51 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/7E1F-262F-46B2-58D5>



<b>Tipo:</b> OBRA OU SERVIÇO	<b>Participação Técnica:</b> INDIVIDUAL/PRINCIPAL
<b>Convênio:</b> NÃO É CONVÊNIO	<b>Motivo:</b> NORMAL

**Contratado**

<b>Carteira:</b> RS208634	<b>Profissional:</b> HENRIQUE MEZZOMO	<b>E-mail:</b> hmezzomoeng@gmail.com
<b>RNP:</b> 2214150170	<b>Título:</b> Engenheiro Civil	
<b>Empresa:</b> HMEZZOMO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.		<b>Nr.Reg.:</b> 238843

**Contratante**

<b>Nome:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	<b>E-mail:</b> gabinete@agudo.rs.gov.br	
<b>Endereço:</b> AVENIDA TIRADENTES 1625	<b>Telefone:</b> 55 3265 1144	<b>CPF/CNPJ:</b> 87531976000179
<b>Cidade:</b> AGUDO	<b>Bairro.:</b> CENTRO	<b>CEP:</b> 96540000 <b>UF:</b> RS

**Identificação da Obra/Serviço**

<b>Proprietário:</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	<b>CPF/CNPJ:</b> 88117726000150
<b>Endereço da Obra/Serviço:</b> Avenida ESTACA 0+000 A ESTACA 1+905 (EMPENHO 420/2024)	
<b>Cidade:</b> AGUDO	<b>CEP:</b> 96540000 <b>UF:</b> RS
<b>Finalidade:</b> PÚBLICO	<b>Honorários(R\$):</b>
<b>Data Início:</b> 23/01/2024	<b>Vlr Contrato(R\$):</b> 28.625,00
<b>Prev.Fim:</b> 31/12/2024	<b>Ent.Classe:</b> ASEAVALE

<b>Atividade Técnica</b>	<b>Descrição da Obra/Serviço</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unid.</b>
Projeto e Execução	Topografia - Levantamento Planialtimétrico	33.156,53	M <sup>2</sup>
Projeto	Estradas - Pavimentação	33.156,53	M <sup>2</sup>
Projeto	Estradas - Sinalização	33.156,53	M <sup>2</sup>
Orçamento	Estradas - Pavimentação	33.156,53	M <sup>2</sup>
Orçamento	CRONOGRAMA	33.156,53	M <sup>2</sup>
Memorial	Estradas - Pavimentação	33.156,53	M <sup>2</sup>
Projeto	TRECHO 01 ESTACA 0+000 A ESTACA 1+000	17.463,75	M <sup>2</sup>
Projeto	TRECHO 01 ESTACA 1+000 A ESTACA 1+950	15.692,78	M <sup>2</sup>

ART registrada (paga) no CREA-RS em 06/02/2024

<b>Local e Data</b>	<b>Profissional</b>	<b>Contratante</b>
	<p><b>HENRIQUE MEZZOMO</b> Assinado digitalmente HENRIQUE MEZZOMO:00997426080 080 HENRIQUE MEZZOMO</p>	<p>De acordo com LUIS HENRIQUE KITTEL:8010798 2072 Assinado de forma digital Assinado digitalmente KITTEL:801079802072 Dados: 2024.02.06 16:21:03'00' 16:29:27 -03'00'</p>

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando que estudo técnico preliminar trata-se de documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Sirvo-me do presente para apresentar Estudo Técnico Preliminar:

### Descrição Sumária do Item:

Serviços de engenharia para execução de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE COMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO E CAPEAMENTO ASFÁLTICO NA AVENIDA CONCÓRDIA, NO TRECHO COMPREENDIDO COMO INÍCIO DA AVENIDA CONCÓRDIA, ENTRONCAMENTO DA ESTRADA PORTO AGUDO ATÉ A RUA ARNO CAYE NO MUNICÍPIO DE AGUDO - RS."

### I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

O objeto em questão refere-se aos serviços de engenharia para a execução de composição de pavimento ecapeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento da Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo - RS.

A necessidade de contratação desses serviços é fundamentada nas condições precárias dos logradouros públicos, evidenciando uma falta de infraestrutura que acarreta diversos problemas. Essas deficiências têm impacto direto na segurança dos cidadãos e na mobilidade urbana.

O projeto de engenharia proposto visa, portanto, melhorar significativamente a qualidade de vida dos usuários e dos residentes em torno da Avenida Concórdia, principalmente no que se refere à trafegabilidade e acessibilidade. Ao melhorar as condições das vias públicas, o projeto proporcionará um ambiente mais seguro, facilitando o deslocamento e reduzindo os riscos de eventuais acidentes, por ser uma via asfaltada e sinalizada. Além dos benefícios sociais e de mobilidade, é importante ressaltar que as contratações municipais, como esta, têm um impacto econômico significativo dado à quantidade de recursos envolvidos. Uma gestão eficiente dos recursos públicos é essencial para garantir que esses investimentos se traduzam em melhorias tangíveis para a comunidade. Nesse sentido, um planejamento adequado é fundamental, permitindo a realização de estudos prévios que identifiquem as melhores práticas e metodologias disponíveis no mercado. Isso contribui para a maximização da qualidade do gasto público e para uma gestão mais eficiente dos recursos, garantindo que as políticas públicas sejam efetivamente implementadas e que os benefícios para a população sejam maximizados.

### II - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;

( ) não aplica

(x) aplica, justifique:

Para atender às necessidades da contratação, os requisitos incluem:

- Experiência comprovada em serviços similares;
- Equipamentos modernos e adequados para a realização do serviço;
- Profissionais treinados em segurança e operação de maquinário, quando necessário;
- Capacidade de atender à demanda do município;
- Compromisso com práticas de sustentabilidade, como a destinação adequada dos resíduos orgânicos provenientes dos serviços realizados;
- O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, se dará por meio de licitação, na modalidade de Concorrência, menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço unitário;
- Com estes serviços executados, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança;
- Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico;
- A prestação dos serviços de engenharia não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração pública, vedando-se qualquer relação entre eles que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**III - Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções;**  
 ( ) não aplica  
 (x) aplica, justifique:

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação.

**IV - Descrição da solução como um todo;**

A solução proposta consiste na execução de composição de pavimento ecapeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento da Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo – RS.

Esta intervenção visa resolver os problemas de infraestrutura e as condições precárias dos logradouros públicos nessa região, proporcionando melhorias significativas em termos de acessibilidade, segurança viária, mobilidade urbana e qualidade de vida para os moradores.

A solução envolve várias etapas, na primeira foi elaboração um projeto detalhado de engenharia que definiu as especificações técnicas necessárias para a composição e o capeamento asfáltico, levando em consideração as características do local, o volume de tráfego, as condições climáticas e outros fatores relevantes. Este projeto foi desenvolvido por uma equipe de engenheiros e técnicos especializados, conforme processo administrativo 278/2024, utilizando as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado.

Após a aprovação do projeto, será realizada a etapa de licitação e posterior mobilização de recursos e equipamentos necessários para a execução da obra por parte da empresa contratada. Isso inclui a preparação do terreno, a remoção do pavimento existente, a aplicação de camadas de base e sub-base, e finalmente, a aplicação do asfalto conforme as especificações do projeto. Durante todo o processo, serão adotadas medidas para minimizar os impactos ambientais e garantir a segurança dos trabalhadores e usuários da via.

Além da execução física da obra, a solução também inclui a realização de atividades de controle e monitoramento da qualidade, garantindo que os padrões estabelecidos sejam atendidos em todas as etapas do processo. Isso envolve inspeções regulares, testes de laboratório e avaliações de desempenho ao longo do tempo para garantir a durabilidade e a eficácia da pavimentação asfáltica.

Por fim, a solução prevê a entrega de uma infraestrutura viária renovada e de alta qualidade, que atenda às necessidades da comunidade local e promova o desenvolvimento socioeconômico da região. Ao melhorar as condições de transporte e acessibilidade, esta intervenção contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores, o fortalecimento da economia local e o aumento da segurança viária para todos os usuários da via.

**V - Estimativa das quantidades a serem contratadas;**

<i>Item</i>	<i>Descrição do item</i>
I	Composição de pavimento e capeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento da Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo – RS.

**VI - Estimativa do valor da contratação;**

<i>Item</i>	<i>Descrição do item</i>	<i>Total</i>
I	Composição de pavimento e capeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento da Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo – RS.	R\$ 2.328.891,67

**VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;**

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

**VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes;** não aplica aplica, justifique:

Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

**IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento;**

A contratação proposta está alinhada com os objetivos estratégicos do município, considerando o plano anual de contratações, publicado por meio do decreto 030/2024. Ainda, os serviços objeto dessa contratação serão financiados com recursos do Contrato de Financiamento FINISA número 0602.414-50. Para concretização das obras, foram alocados recursos orçamentários para o exercício de 2024.

**X - Resultados pretendidos;** não aplica aplica, justifique:

Espera-se, como resultado da contratação atender a demanda na solução das péssimas condições atuais da via existente, assegurando aos municípios a oportunidade de uma melhor locomoção, segurança e conforto. Além disso, a qualificação da pavimentação irá proporcionar melhor trafegabilidade dos veículos de transporte motorizados ou não, como por exemplo, carros e bicicletas.

**XI - Providências a serem adotadas;** não aplica aplica, justifique:

- A administração tomará as seguintes providências logo após a assinatura do contrato:
- Definição dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização das obras;
- Indicar servidores devidamente capacitados para exercer a fiscalização;
- Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado

**XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento;** não aplica aplica, justifique:

AÇÃO	IMPACTO	ATRIBUTOS	MEDIDAS MITIGATÓRIAS
Serviços iniciais	Geração de renda, postos de trabalho e incremento na estrutura produtiva e serviços.	Benefício direto local com impacto imediato na aplicação na distribuição de renda e criação de postos de trabalho.	Não se aplica.
Reperfilagem e capamento asfáltico	Emissão de partículas de poeira, produção de ruídos e vibrações de piso. Impacto na infraestrutura existente de drenagem e distribuição de água potável. Aumento da segurança, conforto e trafegabilidade aos usuários da via. Após a conclusão da obra, diminuição dos ruídos relacionados ao tráfego e redução dos danos causados aos veículos.	Reparáveis e mitigáveis com planejamento na execução. Sem danos permanentes à estrutura existente.	Planejamento das etapas que produzem a suspensão de finos no ar, aspergindo água de acordo com a necessidade a fim de evitar a criação de poeira. Realizar as atividades que produzem ruído e vibração ao longo do dia, de modo que a poluição sonora do ambiente criada pela obra não perturbe a

			rotina dos moradores. Programação das atividades com o auxílio da concessionária de distribuição e abastecimento de água para eventuais consertos.
Recomposição de pavimento	Vibrações e ruídos gerados pelas máquinas de escavação e compactação. Risco de dano a infraestrutura existente de drenagem e distribuição de água potável.	Reparáveis e mitigáveis com planejamento na execução. Sem danos permanentes à estrutura existente.	Realizar as atividades que produzem ruído e vibração ao longo do dia, de modo que a poluição sonora do ambiente criada pela obra não perturbe a rotina dos moradores. Programação das atividades com o auxílio da concessionária de distribuição e abastecimento de água para eventuais consertos.
Sinalização	Utilização de material pulverulento. Risco de contaminação do ambiente com a propagação das partículas de pintura pelo ar.	Sem danos permanentes a bens materiais, porém com risco de intoxicação e contaminação por seres vivos.	Realizar as atividades de pintura em dias secos, sem vento e com utilização de abrigos móveis próximo ao maquinário, com a finalidade de evitar a propagação das partículas de tinta. Utilização de EPIs adequados à atividade e isolamento das áreas de trabalho, evitando o transito e o acesso de pessoas.
Serviços finais e complementares	Extinção dos postos de trabalho temporários criados em virtude da execução das obras.	Desmobilização de equipamentos e pessoal.	

### XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante do objeto apresentado, é evidente a urgência e a importância de realizar os serviços de engenharia para a execução Composição de pavimento ecapeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento da Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo – RS. Levando em consideração os seguintes pontos:

1. Melhoria da qualidade de vida: A realização desses serviços contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida dos moradores em torno da Avenida Concórdia e região. A pavimentação adequada garantirá melhores condições de acessibilidade, segurança viária e mobilidade urbana, impactando positivamente o dia a dia da comunidade.
2. Necessidade de infraestrutura: As condições precárias dos logradouros públicos na área em questão representam um problema sério que afeta a segurança e o bem-estar dos cidadãos. A falta de infraestrutura



adequada compromete não apenas a circulação de veículos, mas também o deslocamento de pedestres, tornando essencial a intervenção para resolver essas questões.

3. Impacto econômico e social: Além dos benefícios diretos para os moradores, a realização desses serviços terá um impacto positivo na economia local, possibilitando o desenvolvimento e assim a geração de empregos. Além disso, ao melhorar as condições de infraestrutura, a intervenção contribuirá para atrair investimentos e promover o crescimento socioeconômico sustentável.
4. Eficiência na gestão de recursos públicos: Um planejamento adequado e a realização de estudos técnicos preliminares garantem que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente. Ao adotar as melhores práticas de engenharia e realizar um levantamento de mercado criterioso, é possível garantir a qualidade e a durabilidade da obra, maximizando o retorno do investimento para a comunidade.

Diante desses argumentos, é fundamental que as autoridades competentes priorizem e viabilizem a execução dos serviços de pavimentação ecapeamento asfáltico na Avenida Concórdia, em Agudo - RS. Esta intervenção não só resolverá problemas urgentes de infraestrutura, mas também contribuirá para promover o desenvolvimento sustentável e o bem-estar da comunidade local.

Agudo, 31 de janeiro de 2024.



**EDERSON LUIS LIPKE**

Secretário de Infraestrutura Obras Serviços e Trânsito

LOCAL: AVENIDA CONCÓRDIA

TRECHO: INICIO DA AV. ATÉ A ESTACA 0+1000

ÁREA: 1.000,00m X 16,49m + 973,75m<sup>2</sup> = 17.463,75m<sup>2</sup>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	DMT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
<b>1 SERVIÇOS INICIAIS</b>					
1.1	PLACA DE OBRA	m <sup>2</sup>	6,00	-	2,00 X 3,00 = 6,00 m <sup>2</sup>
1.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS	m <sup>2</sup>	17.463,75	-	1.000,00m X 16,49m + 973,75m <sup>2</sup> = 17.463,75m <sup>2</sup>
1.3	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	unid	1,00	-	Unidade
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	6,00	-	mês
<b>2 REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO</b>					
2.1	LIMPEZA PESADA DE PISTA	m <sup>2</sup>	5.000,00	-	1.000,00m X 2,50m x 2 lados = 5.000,00m <sup>2</sup>
2.2	LIMPEZA, VARREÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	m <sup>2</sup>	17.463,75	-	1.000,00m X 16,49m + 973,75m <sup>2</sup> = 17.463,75m <sup>2</sup>
2.3	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C - exclusive material e transporte	m <sup>2</sup>	17.463,75	-	1.000,00m X 16,49m + 973,75m <sup>2</sup> = 17.463,75m <sup>2</sup>
2.4	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE MATERIAL ASFÁLTICO, CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE	ton	1.257,39	-	1.000,00m X 16,49m + 973,75m <sup>2</sup> = 17.463,75m <sup>2</sup> x 0,03m x 2,4 (densidade)= 1257,39ton
2.5	CARGA, MANOBRA E DESCARGA - CBUQ	ton	1.282,53	-	1257,39ton (item 2.4) x 2% (perda) = 1282,53ton
2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	100.037,34	78,00	1282,53ton x 78km (DMT) = 100037,34txkm
2.8	PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C - exclusive material e transporte	m <sup>2</sup>	12.968,61	-	1.000,00m X 12,00m + 968,61m <sup>2</sup> = 12.968,61m <sup>2</sup>
2.9	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, EXCLUSIVE MATERIAL ASFÁLTICO CARGA, MANOBRA, DESCAGA E TRANSPORTE	ton	1.244,98	-	1.000,00m X 12,00m + 968,61m <sup>2</sup> = 12.968,61m <sup>2</sup> x 0,04m x 2,4 (densidade)= 1244,98ton
2.10	CARGA, MANOBRA E DESCARGA - CBUQ	ton	1.269,87	-	1244,98ton (item 2.9) x 2% (perda) = 1269,87ton
2.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	99.049,86	78,00	1269,87ton x 78km (DMT) = 99049,86txkm
<b>3 RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO</b>					
3.1	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, EXCLUSIVE BOTA FORA DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	518,77	-	Conforme projeto
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - BOTA FORA	txkm	622,52	5,00	518,77m <sup>2</sup> x 0,10 m x 2,4 (consumo) x 5km (DMT) = 622,52txkm
3.3	REMOÇÃO DE MATERIAL INADEQUADO - MATERIAL 1 <sup>a</sup> CATEGORIA	m <sup>3</sup>	233,44	-	518,77m <sup>2</sup> x 0,45 m = 233,44m <sup>3</sup>
3.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - BOTA FORA	txkm	2.188,50	5,00	233,44m <sup>3</sup> x 1,875 (densidade) x 5km (DMT) = 2188,5txkm
3.5	ESPALHAMENTO DE MATERIAL - BOTA FORA	m <sup>3</sup>	356,64	-	233,44m <sup>3</sup> (item 3.3) x 1,25(empolamento) = 356,64m <sup>3</sup>
3.6	REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO - ÁREA REMOVIDA	m <sup>2</sup>	518,77	-	Conforme projeto
3.7	REFORÇO DO SUB-LEITO COM MATERIAL GRANULAR - RACHÃO (E=30cm)	m <sup>3</sup>	155,63	-	518,77m <sup>2</sup> (item 3.6) x 0,30 m = 155,63m <sup>3</sup>
3.8	CARGA, MANOBRA E DESCARGA - RACHÃO	ton	281,69	-	155,63m <sup>3</sup> (item 3.7) x 1,81 (empolamento/densidade) = 281,69ton
3.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	21.971,82	78,00	281,69ton x 78km (DMT) = 21971,82txkm
3.11	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E=15cm)	m <sup>3</sup>	77,81	-	518,77m <sup>2</sup> (item 3.15) x 0,15 m = 77,81m <sup>3</sup>
3.12	CARGA, MANOBRA E DESCARGA - BRITA GRADUADA	ton	171,18	-	77,81m <sup>3</sup> (item 3.11) x 2,2 (empolamento/densidade) = 171,18ton
3.13	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	13.352,04	78,00	171,18ton x 78km (DMT) = 13352,04txkm
3.15	IMPRIMAÇÃO COM CM-30 - exclusive material e transporte	m <sup>2</sup>	518,77	-	Conforme projeto
<b>4 SINALIZAÇÃO</b>					
4.1	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	387,22	-	Conforme projeto
4.2	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, COR BRANCA, BORDOS (L= 12 CM)	m <sup>2</sup>	203,69	-	Conforme projeto
4.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS	m <sup>2</sup>	362,78	-	Conforme projeto
4.4	PLACA TIPO A32 B-ADVERTENCIA (PASSAGEM DE PEDESTRE) - SUPORTE METÁLICO H=	unid	10,00	-	Conforme projeto
<b>5 SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES</b>					
5.1	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	unid	1,00	-	Unidade
5.2	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m <sup>2</sup>	6.985,50	-	Percentual adotado para rua
<b>6 MATERIAL ASFÁLTICO</b>					
6.1	CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COM ICMS, PIS E COFINS) - Consumo de 6,00% de teor de ligante, incluso 2% de perda	ton	153,15	-	Item 2.4 + 2.9 x 0,06ton x 2% = 153,15 ton
6.2	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RR-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COM ICMS, PIS E COFINS) - Consumo de 0,00045 t/m <sup>2</sup>	ton	13,69	-	Item 2.3 + 2.8 x 0,00045 (consumo) = 13,69 ton
6.3	ASFALTO DILUIDO DE PETROLEO CM-30 (COM ICMS, PIS E COFINS) - Consumo de 0,0012 t/m <sup>2</sup>	ton	0,62	-	Item 3.15 x 0,0012 (consumo) = 0,62 ton
6.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO -	txkm	48.898,32	292,00	Itens 6.1 + 6.2 + 6.3 x 292 km = 48.898,32

HENRIQUE  
MEZZOMO:00  
997426080

Assinado de forma digital  
por HENRIQUE  
MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.08  
12:59:12 -03'00'



## **MEMÓRIAL DESCritivo DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**CAPEAMENTO ASFÁLTICO**

**FEVEREIRO/2024**

## Sumário

<b>1. SERVIÇOS INICIAIS.....</b>	<b>2</b>
1.1. PLACA DE OBRA.....	2
1.2. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.....	2
1.3. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS.....	2
1.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA.....	2
<b>2. CAPEAMENTO ASFÁLTICO.....</b>	<b>2</b>
2.1. LIMPEZA PESADA DE PISTA.....	2
2.2. LIMPEZA, VARREÇÃO E LAVAGEM DE PISTA.....	2
2.3. PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C.....	2
2.4. CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE.....	3
2.5. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - CBUQ.....	3
2.6. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE.....	3
2.7. PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C.....	3
2.8. CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO,EXCLUSIVE CARGA, MANOBRA, DESCAGA E TRANSPORTE. ....	3
2.9. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - CBUQ.....	3
2.10. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE.....	4
<b>3. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO.....</b>	<b>4</b>
3.1. REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, EXCLUSIVE BOTA FORA DO MATERIAL.....	4
3.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - BOTA FORA.....	4
3.3. REMOÇÃO DE MATERIAL INADEQUADO - MATERIAL 1ª CATEGORIA.....	4
3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - BOTA FORA.....	4
3.5. ESPALHAMENTO DE MATERIAL - BOTA FORA.....	5
3.6. REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO - ÁREA REMOVIDA.....	5
3.7. REFORÇO DO SUB-LEITO COM MATERIAL GRANULAR - RACHÃO (E=30cm).....	5
3.8. CARGA, MANOBRA E DESCARGA - RACHÃO.....	5
3.9. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE .....	5
3.10. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E=15cm).....	5
3.11. CARGA, MANOBRA E DESCARGA - BRITA GRADUADA.....	5

3.12. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE .....	5
3.13. IMPRIMAÇÃO COM CM-30.....	6
<b>4. SINALIZAÇÃO.....</b>	<b>6</b>
4.1. LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO.....	6
4.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, COR BRANCA, BORDOS (L= 12 CM). ....	6
4.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS.....	6
4.4. PLACA TIPO A32 B-ADVERTENCIA (PASSAGEM DE PEDESTRE) - SUPORTE METÁLICO H= 2,20M, L = 50CM .....	7
<b>5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES.....</b>	<b>7</b>
5.1. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS .....	7
5.2. LIMPEZA FINAL DA OBRA.....	7

## 1. SERVIÇOS INICIAIS

### 1.1. PLACA DE OBRA.

A placa de obra tem por objetivo informar a população e aos usuários da rua os dados da obra. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento, devendo respeitar as seguintes medidas: 3,00m x 2,00m, atendendo aos padrões do órgão financiador da obra.

A medição deste serviço será por **m<sup>2</sup>**.

### 1.2. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS.

Este serviço consiste na marcação topográfica do trecho a ser executado, locando todos os elementos necessários à execução, constantes no projeto. Deverá prever a utilização de equipamentos topográficos ou outros equipamentos adequados à perfeita marcação dos projetos e greides, bem como para a locação e execução dos serviços de acordo com as locações e os níveis estabelecidos nos projetos.

A medição deste serviço será por **m<sup>2</sup>** de área locada.

### 1.3. MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS.

Quanto à mobilização, a Contratada deverá iniciar imediatamente após a liberação da Ordem de Serviço, e em obediência ao cronograma físico-financeiro.

A mobilização compreenderá o transporte de máquinas, equipamentos, pessoal e instalações provisórias necessárias para a perfeita execução das obras.

A medição deste serviço será por **unidade**.

### 1.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA.

A administração local da obra é formada por equipe que fará o acompanhamento e administração da obra, como: engenheiro, encarregado, apontador e demais pessoas necessárias. Custos de escritório e veículos também compõem o valor da administração local.

O serviço será medido por mês.

## 2. CAPEAMENTO ASFÁLTICO

### 2.1. LIMPEZA PESADA DE PISTA.

São objetos desta especificação os serviços de limpeza, pesada de pista existente incluindo a capina, para fins de preparação de pista para aplicação de revestimento.

As operações de limpeza, varreção e capina, serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais.

Estes serviços serão medidos em função da área em **m<sup>2</sup>**.

### 2.2. LIMPEZA, VARREÇÃO E LAVAGEM DE PISTA.

São objetos desta especificação os serviços de limpeza, varreção e lavagem de pista existente, para fins de preparação de pista para aplicação de revestimento.

As operações de limpeza, varreção e lavagem de pista, serão executadas mediante a utilização de equipamentos adequados (caminhão pipa, vassoura mecânica com trator agrícola) complementados com o emprego de serviços manuais.

Estes serviços serão medidos em função da área em **m<sup>2</sup>**.

### 2.3. PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C.

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m<sup>2</sup>, que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de

Pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em **m<sup>2</sup>**.

## **2.4. CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE.**

Concreto asfáltico é o revestimento flexível resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre o calçamento existente.

O objetivo da regularização é regularizar a pista para que a camada de capa possa ser executada da melhor forma possível.

A execução constará da usinagem e descarga do C.B.U.Q. sobre as áreas as quais já receberam a pintura de ligação e posteriormente compactado com rolo ou placa vibratória, conforme o local.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- \* Usina de asfalto;
- \* Rolos compactadores lisos e com pneus;
- \* Caminhões;
- \* Motoniveladora;
- \* Placa Vibratória.
- \* Rolo Tanden.

Serão verificadas duas temperaturas do C.B.U.Q.:

- \* Na usinagem;
- \* No espalhamento.

Material a ser utilizado:

- \* CAP 50/70;
- \* Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em **ton**.

## **2.5. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - CBUQ.**

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da mistura betuminosa quente (C.B.U.Q.), nos limites da marcação feita pela topografia.

O serviço será medido em **ton**.

## **2.6. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE.**

Define-se pelo transporte de CBUQ da usina até a obra com **DMT de 78 km**.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em **tonxkm**.

## **2.7. PINTURA DE LIGACAO COM EMULSAO RR-1C.**

Refere-se à aplicação de película de material betuminoso sobre a superfície da camada de brita graduada pronta e liberada, sendo esta com imprimação aplicada, visando promover a aderência entre esta camada e o revestimento a ser executado.

Para a varredura da superfície a receber pintura de ligação utilizam-se, de preferência, vassouras mecânicas.

A taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,4 a 0,6 l/m<sup>2</sup>, que será verificado pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

A distribuição do ligante deve ser feita por carros equipados com bomba reguladora de

Pressão e sistema completo de aquecimento, que permitam a aplicação do material betuminoso em quantidade uniforme.

As barras de distribuição deverão ser do tipo de circulação plena, com dispositivo que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento de ligante.

Os carros distribuidores deverão dispor de termômetros, em locais de fácil observação, e, ainda, um espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

O depósito de material betuminoso, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material betuminoso a ser aplicado em pelo menos, um dia de trabalho.

A pintura de ligação será medida através da área executada, em **m<sup>2</sup>**.

## **2.8. CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO,EXCLUSIVE CARGA, MANOBRA, DESCAGA E TRANSPORTE.**

Concreto asfáltico é o revestimento flexível, resultante da mistura a quente, em usina adequada, de agregado mineral graduado, material de enchimento e material betuminoso, espalhado e comprimido a quente sobre a base já imprimada e liberada.

A espessura será conforme especificado no projeto.

Para este serviço estão previstos os seguintes equipamentos:

- \* Usina de asfalto;
- \* Rolos compactadores lisos e com pneus;
- \* Caminhões;
- \* Vibro acabadora com controle eletrônico;
- \* Placa Vibratória;
- \* Rolo Tanden.

Serão verificadas duas temperaturas do CBUQ:

- \* Na usinagem;
- \* No espalhamento.

Material a ser utilizado:

- \* CAP 50/70;
- \* Pedra britada devidamente enquadrada nas normas e na granulometria especificadas pelo DAER.

O concreto betuminoso usinado a quente será medido em **ton**.

## **2.9. CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - CBUQ.**

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da mistura betuminosa quente (C.B.U.Q.), nos limites da marcação feita pela topografia.

O serviço será medido em **ton**.

## 2.10. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE.

Define-se pelo transporte de CBUQ da usina até a obra com **DMT de 78 km.**

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em **tonxkm.**

## 3. RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO

### 3.1. REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, EXCLUISE BOTA FORA DO MATERIAL.

Este tipo de serviço se dá, pela remoção do pavimento existente que será carregado e retirado do local. Sua retirada visa à correção nas áreas onde foi detectado solo instável com baixa capacidade de suporte.

Operações de remoção compreendem:

\* Após a escavação, procede-se a retirada do pavimento, o qual remove-se, carrega-se com carregadeira ou retro escavadeira no caminhão e transporta-se para um local apropriado e liberado pela Fiscalização.

O transporte deste material deverá ser realizado com caminhões basculantes, com proteção superior, até o bota-fora.

Serão empregados, equipamento tipo: retro-escavadeira, ou escavadeira hidráulica e caminhões transportadores diversos.

A medição será efetuada em **m<sup>2</sup>** na pista.

### 3.2. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - BOTA FORA.

O material excedente da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora.

Todo e qualquer ônus financeiro, bem como a liberação ambiental do bota-fora será de total responsabilidade da contratante.

O material será transportado para uma DMT de 5Km.

A medição levará em consideração o volume transportado em **tonxkm** para o bota-fora.

### 3.3. REMOÇÃO DE MATERIAL INADEQUADO - MATERIAL 1<sup>a</sup> CATEGORIA.

Cortes são segmentos cuja implantação requer escavação do terreno natural, ao longo do eixo e no interior dos limites das seções do projeto, que definem o corpo de estrada, e configuram a retirada mecanizada de material em solos de 1<sup>a</sup> categoria.

As operações de corte compreendem:

\* Escavação dos materiais constituintes do terreno natural até o greide de terraplenagem indicado no projeto;

\* Carga e transporte dos materiais para aterros ou bota-foras;

Estes materiais, deverão ser transportados para locais previamente indicados pela Fiscalização, de forma a não causar transtornos, provisórios ou definitivos, à obra.

A liberação ambiental da área do “bota-fora” para este tipo de material e qualquer ônus financeiro (quando for o caso) fica por conta da CONTRATANTE.

A medição será efetuada levando em consideração o volume escavado em **m<sup>3</sup>**.

### 3.4. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - BOTA FORA.

O material excedente da escavação será transportado através de caminhões basculantes até o bota-fora.

Todo e qualquer ônus financeiro, bem como a liberação ambiental do bota-fora será de total responsabilidade da contratante.

O material será transportado para uma DMT de 5Km.

A medição levará em consideração o volume transportado em **tonxkm**.

### 3.5. ESPALHAMENTO DE MATERIAL - BOTA FORA.

Este serviço deverá ser executado por meio de trator de esteiras ou motoniveladora no local do bota-fora, visando melhor conformação do material.

A medição do serviço será feita em **m<sup>3</sup>** depositado e espalhado na área do bota-fora.

### 3.6. REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO - ÁREA REMOVIDA.

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída.

Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente.

São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização.

Os parâmetros, materiais e tolerâncias de aceitabilidade para este serviço seguem a especificação DAER-ES-P 01/91.

A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por **m<sup>2</sup>** de plataforma concluída.

### 3.7. REFORÇO DO SUB-LEITO COM MATERIAL GRANULAR - RACHÃO (E=30cm).

Consiste numa camada de agregado graúdo (pedra britada), devidamente preenchido por agregado miúdo (britado).

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessura de **30 cm**, conforme especificado no projeto.

São indicados os seguintes equipamentos para execução do rachão:

- Rolo compactador vibratório liso;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Trator de esteira ou motoniveladora.

A camada de rachão será medida por **m<sup>3</sup>** de material compactado na pista.

### 3.8. CARGA, MANOBRA E DESCARGA - RACHÃO.

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga de rachão.

O serviço será medido em **ton**.

### 3.9. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE .

Define-se pelo transporte de rachão da britagem até a obra com **DMT de 78 km**.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em **tonxkm**.

### 3.10. EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E=15cm).

Esta especificação aplica-se à execução de base de brita granular constituída de pedra britada graduada, cuja curva granulométrica deverá se enquadrar nas faixas especificadas pelo DAER.

A execução da base de brita graduada deverá ocorrer conforme DAER-ES-P 08/91.

Os serviços somente poderão ser iniciados após a conclusão dos serviços de terraplenagem e regularização do subleito e, quando houver, da execução de sub-base, da aceitação dos resultados apresentados pelos ensaios de laboratório e deverão ser executados isoladamente da construção das outras camadas do pavimento.

Será executado em conformidade com as seções transversais tipo do projeto, e compreenderá as seguintes operações: fornecimento, transporte, mistura, espalhamento, compactação e acabamento, sendo que a mesma terá espessuras de 15 cm conforme especificado no projeto.

Os serviços de construção da camada de base deverão ser executados mecanicamente, constando o equipamento mínimo necessário: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolo compactador vibratório liso, caminhões basculantes para o transporte do material e carregadeira. Além destes, poderão ser utilizados outros equipamentos aceitos pela Fiscalização.

Será realizado ensaio de grau de compactação e teor de umidade e verificação do material na pista.

A camada de base será medida por **m<sup>3</sup>** de material compactado na pista.

### 3.11. CARGA, MANOBRA E DESCARGA - BRITA GRADUADA.

Este serviço consiste na carga, manobras e descarga da base de brita graduada nos limites da marcação feita pela topografia.

O serviço será medido em **ton**.

### 3.12. TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE.

Define-se pelo transporte de brita graduada da britagem até a obra com **DMT de 78 km**.

A medição efetuar-se-á levando em consideração o volume transportado em **tonxkm**.

### 3.13. IMPRIMAÇÃO COM CM-30.

Imprimação é uma aplicação de película de material betuminoso, CM-30, aplicado sobre a superfície da base granular concluída, antes da execução de um revestimento betuminoso qualquer, objetivando conferir coesão superficial, impermeabilizar e permitir condições de aderência entre a camada existente e o revestimento a ser executado.

Primeiramente deverá ser procedida a limpeza adequada da base através de varredura e, logo após, executado o espalhamento do ligante asfáltico (CM-30) com equipamento adequado.

Aplicar o ligante betuminoso sendo que a taxa a ser utilizada deverá variar entre 0,8 a 1,6 l/m<sup>2</sup>. Será verificada pelo menos uma taxa de aplicação através de ensaio adequado “bandeja”.

Para varredura serão usadas vassouras mecânicas e manuais.

O espalhamento do ligante asfáltico deverá ser feito por meio de carros equipados com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capazes de realizar uma aplicação uniforme do material, sem atomização, nas taxas e limites de temperatura especificados. Devem dispor de tacômetro, calibradores e termômetros, em locais de fácil observação, e ainda de espargidor manual para tratamento de pequenas superfícies e correções localizadas.

As barras de distribuição, do tipo de circulação plena, serão obrigatoriamente dotadas de dispositivo que permita, além de ajustamentos verticais, larguras variáveis de espalhamento pelo menos de 4,0 metros.

O dispositivo de aquecimento do distribuidor deverá propiciar constante circulação e agitação do material de imprimação;

O depósito de ligante asfáltico, quando necessário, deve ser equipado com dispositivo que permita o aquecimento adequado e uniforme do conteúdo do recipiente. O depósito deve ter uma capacidade tal que possa armazenar a quantidade de material asfáltico a ser aplicado em, pelo menos, um dia de trabalho.

A imprimação será medida em m<sup>2</sup> de área executada.

## 4. SINALIZAÇÃO

### 4.1. LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO.

Consiste na execução de limpeza por meio de vassouras mecânicas no local onde será executada a pintura de sinalização horizontal.

Este procedimento deve-se ao fato de que antes de executar a pintura tem que se remover todo material pulverulento que poderá implicar em problemas entre a tinta e o pavimento e ocorrer patologias futuras.

Os serviços de limpeza serão medidos por m<sup>2</sup> aplicados na pista.

### 4.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TINTA ACRÍLICA, COR BRANCA, BORDOS (L= 12 CM).

Consiste na execução de linhas longitudinais que tem a função de definir os limites da pista de rolamento e de orientar a trajetória dos veículos, ordenando-os por faixas de tráfego, e ainda a de regulamentar as possíveis manobras laterais, na cor branca, espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

A sinalização horizontal deverá ser executada por meio mecanizado e por pessoal habilitado. Deverá ser executada conforme indicado em projeto.

A tinta a ser utilizada deve ser acrílica a base de solvente e executada por aspersão simples, pois apresentam características de rápida secagem, homogeneização, forte aderência ao pavimento, flexibilidade, ótima resistência à abrasão, perfeito aspecto visual diurno e excelente visualização noturna devido à ótima retenção de esferas de vidro.

Os serviços de sinalização serão medidos por m<sup>2</sup> aplicados na pista.

### 4.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL ÁREAS ESPECIAIS.

Consiste na execução de faixas que tem a função de definir e orientar os pedestres ordenando-os e orientando os locais de travessia na pista. Essas travessias são conhecidas como “faixas de segurança” e serão executadas em locais indicados nos projetos. Também será executada uma sinalização horizontal demarcando o estacionamento oblíquo, conforme projetos em anexo.

A faixa de segurança será executada com tinta acrílica na cor branca com as medidas de 4,00m x 0,40 m, com espaçamento de 0,40 m, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Além da faixa de segurança será executado uma Faixa de Retenção com largura de 0,40m. Será localizada a uma distância de 1,60m antes da faixa de segurança, nos dois lados da faixa (apenas no lado do sentido do veículo), conforme o projeto em anexo, com espessura de 0,6 mm e padrão 3,09 da ABNT.

Nas áreas de cruzamento, onde há ciclovia, será executada uma pintura na cor vermelha.

A sinalização deverá ser executada por meio manual e por pessoal habilitado.

Os serviços de sinalização serão medidos por m<sup>2</sup> aplicado na pista.

#### 4.4. PLACA TIPO A32 B-ADVERTENCIA (PASSAGEM DE PEDESTRE) - SUPORTE METÁLICO H= 2,20M, L = 50CM

A placa A-32B (passagem de pedestres) é uma placa de advertência. Tem a função de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. As placas de advertência (GTGT totalmente refletiva) possuem fundo amarelo, bordas e símbolos em preto conforme previsto nas Normas descritas no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (CONTRAN), Conselho Nacional de Trânsito.

A sinalização vertical é composta por placas de sinalização que tem por objetivo aumentar a segurança, ajudar a manter o fluxo de tráfego em ordem e fornecer informações aos usuários da via.

As placas de sinalização vertical deverão ser confeccionadas em chapas de aço laminado a frio, galvanizado, com espessura de 1,25 mm para placas laterais à rodovia. A reflexibilidade das tarjas, setas, letras do fundo da placa será executada mediante a aplicação de películas refletivas, com coloração invariável, tanto de dia como à noite.

A placa A 32b terá L=50cm.

Os suportes das placas serão metálico Ø 2 1/2" , com altura livre mínima de 2,20 m.

A execução dos serviços deve atender aos requisitos do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação e Volume II – Sinalização Vertical de Advertência do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

A medição deste serviço será por **unid** aplicada na pista.

### 5. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

#### 5.1. DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS.

A desmobilização compreenderá a retirada das máquinas e dos equipamentos da obra e o deslocamento dos empregados da CONTRATADA.

A medição deste serviço será por **unidade**.

#### 5.2. LIMPEZA FINAL DA OBRA.

Esta etapa destina-se a retirada de entulhos, e todo o material residual do final das etapas da obra.

O material recolhido deve ser reunido, amontoado e carregado em caminhões e transportados para locais previamente definidos pela fiscalização.

Esta etapa deve ser medida em **m<sup>2</sup>**.

**HENRIQUE**  
**MEZZOMO:0**  
**0997426080**

Assinado de forma  
digital por HENRIQUE  
MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.08  
12:58:26 -03'00'

Fevereiro/2024.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AVENIDA CONCÓRDIA

TRECHO: INICIO DA AV. ATÉ A ESTACA 0+1000

DATA: FEVEREIRO/2024



**BDI 01 - Construção de Rodovias e Ferrovias**

		1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil		ADOTADO
1	Administração central	3,80%	4,01%	4,67%	AC:	4,67%
2	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	S/G:	0,74%
3	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	R:	0,97%
4	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	DF:	1,21%
5	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	L	7,71%
6	PIS, COFINS e INSSQN			conf. Legislação	I:	6,65%
<b>Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU</b>					<b>Pis</b>	0,65%
<b>Composição do BDI</b>					<b>Cofins</b>	3,00%
$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{G} + \text{R}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})}$					<b>ISSQN</b>	3,00%
<b>-1</b>					<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>24,23%</b>

**BDI 02 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)**

		1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil		ADOTADO
1	Administração central	1,50%	3,45%	4,49%	AC:	3,20%
2	Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	S/G:	0,48%
3	Risco	0,56%	0,85%	0,89%	R:	0,85%
4	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	DF:	0,85%
5	Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	L	5,11%
6	PIS, COFINS e INSSQN			conf. Legislação	I:	3,65%
<b>Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU</b>					<b>Pis</b>	0,65%
<b>Composição do BDI</b>					<b>Cofins</b>	3,00%
$\text{BDI} = \frac{(1 + \text{AC} + \text{S} + \text{G} + \text{R}) * (1 + \text{DF}) * (1 + \text{L})}{(1 - \text{I})}$					<b>ISSQN</b>	0,00%
<b>-1</b>					<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>15,00%</b>

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AVENIDA CONCÓRDIA

TRECHO: INICIO DA AV. ATÉ A ESTACA 0+1000

DATA: FEVEREIRO/2024



CRONOGRAMA DE OBRA (FÍSICO/FINANCEIRO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				% mês	R\$	% mês	R\$								
1	SERVIÇOS INICIAIS	132.518,47	5,69%	16,67%	22.086,41	16,67%	22.086,41	16,67%	22.086,41	16,67%	22.086,41	16,67%	22.086,41	16,67%	22.086,41
2	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.077.184,03	46,25%	10,00%	107.718,40	20,00%	215.436,81	20,00%	215.436,81	20,00%	215.436,81	20,00%	215.436,81	10,00%	107.718,40
3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	117.546,49	5,05%	20,00%	23.509,30	20,00%	23.509,30	20,00%	23.509,30	20,00%	23.509,30	20,00%	23.509,30		-
4	SINALIZAÇÃO	44.913,92	1,93%		-		-		-		-		-	100,00%	44.913,92
5	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	27.428,41	1,18%		-		-		-		-		-	100,00%	27.428,41
6	MATERIAL ASFÁLTICO	929.300,35	39,90%	20,00%	185.860,07	20,00%	185.860,07	20,00%	185.860,07	20,00%	185.860,07	20,00%	185.860,07		-
TOTais		R\$ 2.328.891,67	100,00%	14,56%	R\$ 339.174,18	19,19%	R\$ 446.892,59	8,68%	R\$ 202.147,14						
ACUMULADO (R\$)		R\$ 2.328.891,67		14,56%	339.174,18	33,75%	786.066,77	52,94%	1.232.959,35	72,13%	1.679.851,94	91,32%	2.126.744,53	100,00%	R\$ 2.328.891,67

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
 LOCAL: AVENIDA CONCÓRDIA  
 TRECHO: INICIO DA AV. ATÉ A ESTACA 0+1000  
 DATA: FEVEREIRO/2024



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	não incide
B2	Feriados	4,24%	não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
7030	Dias de Chuvas	1,55%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de A sobre B	17,69%	6,78%
	Reincidência de A sobre Aviso Prévio		
D2	Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

## PLANILHA DE ORÇAMENTO - RESUMO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	DMT	BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI) R\$	MATERIAL (C/BDI) R\$	MÃO DE OBRA (C/BDI) R\$	CUSTO UNITÁRIO (C/BDI) R\$	TOTAL MATERIAL (C/BDI) R\$	TOTAL MÃO DE OBRA (C/BDI) R\$	TOTAL (C/BDI) R\$
<b>1</b>														
1.1	CPU 01	SINAPI	PLACA DE OBRA	m <sup>2</sup>	6,00		24,23%	R\$ 358,90	R\$ 401,28	R\$ 44,58	R\$ 445,86	R\$ 2.407,68	R\$ 267,48	R\$ 2.675,16
1.2	CPU 02	SINAPI	SERVICOS TOPOGRÁFICOS	m <sup>2</sup>	17.463,75		24,23%	R\$ 0,38	R\$ 0,43	R\$ 0,04	R\$ 0,47	R\$ 7.509,41	R\$ 698,55	R\$ 8.207,96
1.3	CPU 03	SICRO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	unid	1,00		24,23%	R\$ 16.624,38	R\$ 19.619,85	R\$ 1.032,62	R\$ 20.652,47	R\$ 19.619,85	R\$ 1.032,62	R\$ 20.652,47
1.4	CPU 04	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	6,00		24,23%	R\$ 13.547,84	R\$ 13.464,39	R\$ 3.366,09	R\$ 16.830,48	R\$ 80.786,34	R\$ 20.196,54	R\$ 100.982,88
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>												<b>R\$ 110.323,28</b>	<b>R\$ 22.195,19</b>	<b>R\$ 132.518,47</b>
<b>2</b>														
REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO														
2.1	4.800.412	SICRO	LIMPEZA PESADA DE PISTA	m <sup>2</sup>	5.000,00		24,23%	R\$ 4,37	R\$ 4,89	R\$ 0,54	R\$ 5,43	R\$ 24.450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 27.150,00
2.2	CPU 14	SINAPI	LIMPEZA, VARREÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	m <sup>2</sup>	17.463,75		24,23%	R\$ 1,82	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	R\$ 35.626,05	R\$ 3.842,03	R\$ 39.468,08
2.3	4.011.353	SICRO	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C - exclusive material e transporte	m <sup>2</sup>	17.463,75		24,23%	R\$ 0,80	R\$ 0,92	R\$ 0,07	R\$ 0,99	R\$ 16.066,65	R\$ 1.222,46	R\$ 17.289,11
2.4	4.011.463	SICRO	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE MATERIAL ASFÁLTICO, CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE	ton	1.257,39		24,23%	R\$ 213,80	R\$ 244,36	R\$ 21,24	R\$ 265,60	R\$ 307.255,82	R\$ 26.706,96	R\$ 333.962,78
2.5	5.914.649	SICRO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - CBUQ	ton	1.282,53		24,23%	R\$ 7,30	R\$ 8,17	R\$ 0,90	R\$ 9,07	R\$ 10.478,27	R\$ 1.154,28	R\$ 11.632,55
2.6	5.914.612	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	100.037,34	78,00	24,23%	R\$ 1,18	R\$ 1,40	R\$ 0,07	R\$ 1,47	R\$ 140.052,28	R\$ 7.002,61	R\$ 147.054,89
2.8	4.011.353	SICRO	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C - exclusive material e transporte	m <sup>2</sup>	12.968,61		24,23%	R\$ 0,80	R\$ 0,92	R\$ 0,07	R\$ 0,99	R\$ 11.931,12	R\$ 907,80	R\$ 12.838,92
2.9	4.011.463	SICRO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, EXCLUSIVE MATERIAL ASFÁLTICO CARGA, MANOBRA, DESCAGA E TRANSPORTE	ton	1.244,98		24,23%	R\$ 213,80	R\$ 244,36	R\$ 21,24	R\$ 265,60	R\$ 304.223,31	R\$ 26.443,38	R\$ 330.666,69
2.10	5.914.649	SICRO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - CBUQ	ton	1.269,87		24,23%	R\$ 7,30	R\$ 8,17	R\$ 0,90	R\$ 9,07	R\$ 10.374,84	R\$ 1.142,88	R\$ 11.517,72
2.11	5.914.612	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	99.049,86	78,00	24,23%	R\$ 1,18	R\$ 1,40	R\$ 0,07	R\$ 1,47	R\$ 138.669,80	R\$ 6.933,49	R\$ 145.603,29
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>												<b>R\$ 999.128,14</b>	<b>R\$ 78.055,89</b>	<b>R\$ 1.077.184,03</b>
<b>3</b>														
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO														
3.1	97.636	SINAPI	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, EXCLUSIVE BOTA FORA DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	518,77		24,23%	R\$ 23,68	R\$ 26,48	R\$ 2,94	R\$ 29,42	R\$ 13.737,03	R\$ 1.525,18	R\$ 15.262,21
3.2	5.914.359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - BOTA FORA	txkm	622,52	5,00	24,23%	R\$ 1,16	R\$ 1,37	R\$ 0,07	R\$ 1,44	R\$ 852,85	R\$ 43,58	R\$ 896,43
3.3	5.502.109	SICRO	REMOÇÃO DE MATERIAL INADEQUADO - MATERIAL 1 <sup>a</sup> CATEGORIA	m <sup>3</sup>	233,44		24,23%	R\$ 5,75	R\$ 6,43	R\$ 0,71	R\$ 7,14	R\$ 1.501,02	R\$ 165,74	R\$ 1.666,76
3.4	5.914.359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - BOTA FORA	txkm	2.188,50	5,00	24,23%	R\$ 1,16	R\$ 1,37	R\$ 0,07	R\$ 1,44	R\$ 2.998,24	R\$ 153,20	R\$ 3.151,44
3.5	4.413.942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL - BOTA FORA	m <sup>3</sup>	356,64		24,23%	R\$ 1,70	R\$ 1,90	R\$ 0,21	R\$ 2,11	R\$ 677,62	R\$ 74,89	R\$ 752,51
3.6	4.800.400	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO - ÁREA REMOVIDA	m <sup>2</sup>	518,77		24,23%	R\$ 5,08	R\$ 5,68	R\$ 0,63	R\$ 6,31	R\$ 2.946,61	R\$ 326,83	R\$ 3.273,44
3.7	CPU 30	SINAPI	REFORÇO DO SUB-LEITO COM MATERIAL GRANULAR - RACHÃO (E=30cm)	m <sup>3</sup>	155,63		24,23%	R\$ 200,66	R\$ 224,36	R\$ 24,92	R\$ 249,28	R\$ 34.917,15	R\$ 3.878,30	R\$ 38.795,45
3.8	5.914.647	SICRO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - RACHÃO	ton	281,69		24,23%	R\$ 1,65	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	R\$ 521,12	R\$ 56,34	R\$ 577,46
3.9	5.914.389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	21.971,82	78,00	24,23%	R\$ 0,75	R\$ 0,89	R\$ 0,04	R\$ 0,93	R\$ 19.554,92	R\$ 878,87	R\$ 20.433,79
3.11	4.011.276	SICRO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E=15cm)	m <sup>3</sup>	77,81		24,23%	R\$ 201,16	R\$ 224,91	R\$ 24,99	R\$ 249,90	R\$ 17.500,25	R\$ 1.944,47	R\$ 19.444,72
3.12	5.914.647	SICRO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - BRITA GRADUADA	ton	171,18		24,23%	R\$ 1,65	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	R\$ 316,68	R\$ 34,24	R\$ 350,92
3.13	5.914.389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	13.352,04	78,00	24,23%	R\$ 0,75	R\$ 0,89	R\$ 0,04	R\$ 0,93	R\$ 11.883,32	R\$ 534,08	R\$ 12.417,40
3.15	4.011.351	SICRO	IMPRIMAÇÃO COM CM-30 - exclusive material e transporte	m <sup>2</sup>	518,77		24,23%	R\$ 0,81	R\$ 0,93	R\$ 0,08	R\$ 1,01	R\$ 482,46	R\$ 41,50	R\$ 523,96
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>												<b>R\$ 107.889,27</b>	<b>R\$ 9.657,22</b>	<b>R\$ 117.546,49</b>
<b>4</b>														
SINALIZAÇÃO														
4.1	99.814	SINAPI	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	387,22		24,23							

## PLANILHA DE ORÇAMENTO - RESUMO

ITEM	REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO	UNID	QUANTIDADE	DMT	BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO (S/BDI) R\$	MATERIAL (C/BDI) R\$	MÃO DE OBRA (C/BDI) R\$	CUSTO UNITÁRIO (C/BDI) R\$	TOTAL MATERIAL (C/BDI) R\$	TOTAL MÃO DE OBRA (C/BDI) R\$	TOTAL (C/BDI) R\$
<b>1</b>														
1.1	CPU 01	SINAPI	PLACA DE OBRA	m <sup>2</sup>	6,00		24,23%	R\$ 358,90	R\$ 401,28	R\$ 44,58	R\$ 445,86	R\$ 2.407,68	R\$ 267,48	R\$ 2.675,16
1.2	CPU 02	SINAPI	SERVICOS TOPOGRÁFICOS	m <sup>2</sup>	17.463,75		24,23%	R\$ 0,38	R\$ 0,43	R\$ 0,04	R\$ 0,47	R\$ 7.509,41	R\$ 698,55	R\$ 8.207,96
1.3	CPU 03	SICRO	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES E EQUIPAMENTOS	unid	1,00		24,23%	R\$ 16.624,38	R\$ 19.619,85	R\$ 1.032,62	R\$ 20.652,47	R\$ 19.619,85	R\$ 1.032,62	R\$ 20.652,47
1.4	CPU 04	SINAPI	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	mês	6,00		24,23%	R\$ 13.547,84	R\$ 13.464,39	R\$ 3.366,09	R\$ 16.830,48	R\$ 80.786,34	R\$ 20.196,54	R\$ 100.982,88
<b>TOTAL DO ITEM 1</b>												<b>R\$ 110.323,28</b>	<b>R\$ 22.195,19</b>	<b>R\$ 132.518,47</b>
<b>2</b>														
REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO														
2.1	4.800.412	SICRO	LIMPEZA PESADA DE PISTA	m <sup>2</sup>	5.000,00		24,23%	R\$ 4,37	R\$ 4,89	R\$ 0,54	R\$ 5,43	R\$ 24.450,00	R\$ 2.700,00	R\$ 27.150,00
2.2	CPU 14	SINAPI	LIMPEZA, VARREÇÃO E LAVAGEM DE PISTA	m <sup>2</sup>	17.463,75		24,23%	R\$ 1,82	R\$ 2,04	R\$ 0,22	R\$ 2,26	R\$ 35.626,05	R\$ 3.842,03	R\$ 39.468,08
2.3	4.011.353	SICRO	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C - exclusive material e transporte	m <sup>2</sup>	17.463,75		24,23%	R\$ 0,80	R\$ 0,92	R\$ 0,07	R\$ 0,99	R\$ 16.066,65	R\$ 1.222,46	R\$ 17.289,11
2.4	4.011.463	SICRO	CAMADA DE REGULARIZAÇÃO DA PISTA COM C.B.U.Q., EXCLUSIVE MATERIAL ASFÁLTICO, CARGA, MANOBRA, DESCARGA E TRANSPORTE	ton	1.257,39		24,23%	R\$ 213,80	R\$ 244,36	R\$ 21,24	R\$ 265,60	R\$ 307.255,82	R\$ 26.706,96	R\$ 333.962,78
2.5	5.914.649	SICRO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - CBUQ	ton	1.282,53		24,23%	R\$ 7,30	R\$ 8,17	R\$ 0,90	R\$ 9,07	R\$ 10.478,27	R\$ 1.154,28	R\$ 11.632,55
2.6	5.914.612	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	100.037,34	78,00	24,23%	R\$ 1,18	R\$ 1,40	R\$ 0,07	R\$ 1,47	R\$ 140.052,28	R\$ 7.002,61	R\$ 147.054,89
2.8	4.011.353	SICRO	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C - exclusive material e transporte	m <sup>2</sup>	12.968,61		24,23%	R\$ 0,80	R\$ 0,92	R\$ 0,07	R\$ 0,99	R\$ 11.931,12	R\$ 907,80	R\$ 12.838,92
2.9	4.011.463	SICRO	CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (C.B.U.Q.), FORNECIMENTO E EXECUÇÃO, EXCLUSIVE MATERIAL ASFÁLTICO CARGA, MANOBRA, DESCAGA E TRANSPORTE	ton	1.244,98		24,23%	R\$ 213,80	R\$ 244,36	R\$ 21,24	R\$ 265,60	R\$ 304.223,31	R\$ 26.443,38	R\$ 330.666,69
2.10	5.914.649	SICRO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - CBUQ	ton	1.269,87		24,23%	R\$ 7,30	R\$ 8,17	R\$ 0,90	R\$ 9,07	R\$ 10.374,84	R\$ 1.142,88	R\$ 11.517,72
2.11	5.914.612	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	99.049,86	78,00	24,23%	R\$ 1,18	R\$ 1,40	R\$ 0,07	R\$ 1,47	R\$ 138.669,80	R\$ 6.933,49	R\$ 145.603,29
<b>TOTAL DO ITEM 2</b>												<b>R\$ 999.128,14</b>	<b>R\$ 78.055,89</b>	<b>R\$ 1.077.184,03</b>
<b>3</b>														
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO														
3.1	97.636	SINAPI	REMOÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE, EXCLUSIVE BOTA FORA DO MATERIAL	m <sup>2</sup>	518,77		24,23%	R\$ 23,68	R\$ 26,48	R\$ 2,94	R\$ 29,42	R\$ 13.737,03	R\$ 1.525,18	R\$ 15.262,21
3.2	5.914.359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - BOTA FORA	txkm	622,52	5,00	24,23%	R\$ 1,16	R\$ 1,37	R\$ 0,07	R\$ 1,44	R\$ 852,85	R\$ 43,58	R\$ 896,43
3.3	5.502.109	SICRO	REMOÇÃO DE MATERIAL INADEQUADO - MATERIAL 1 <sup>a</sup> CATEGORIA	m <sup>3</sup>	233,44		24,23%	R\$ 5,75	R\$ 6,43	R\$ 0,71	R\$ 7,14	R\$ 1.501,02	R\$ 165,74	R\$ 1.666,76
3.4	5.914.359	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE - BOTA FORA	txkm	2.188,50	5,00	24,23%	R\$ 1,16	R\$ 1,37	R\$ 0,07	R\$ 1,44	R\$ 2.998,24	R\$ 153,20	R\$ 3.151,44
3.5	4.413.942	SICRO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL - BOTA FORA	m <sup>3</sup>	356,64		24,23%	R\$ 1,70	R\$ 1,90	R\$ 0,21	R\$ 2,11	R\$ 677,62	R\$ 74,89	R\$ 752,51
3.6	4.800.400	SICRO	REGULARIZAÇÃO DO PAVIMENTO - ÁREA REMOVIDA	m <sup>2</sup>	518,77		24,23%	R\$ 5,08	R\$ 5,68	R\$ 0,63	R\$ 6,31	R\$ 2.946,61	R\$ 326,83	R\$ 3.273,44
3.7	CPU 30	SINAPI	REFORÇO DO SUB-LEITO COM MATERIAL GRANULAR - RACHÃO (E=30cm)	m <sup>3</sup>	155,63		24,23%	R\$ 200,66	R\$ 224,36	R\$ 24,92	R\$ 249,28	R\$ 34.917,15	R\$ 3.878,30	R\$ 38.795,45
3.8	5.914.647	SICRO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - RACHÃO	ton	281,69		24,23%	R\$ 1,65	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	R\$ 521,12	R\$ 56,34	R\$ 577,46
3.9	5.914.389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	21.971,82	78,00	24,23%	R\$ 0,75	R\$ 0,89	R\$ 0,04	R\$ 0,93	R\$ 19.554,92	R\$ 878,87	R\$ 20.433,79
3.11	4.011.276	SICRO	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE (E=15cm)	m <sup>3</sup>	77,81		24,23%	R\$ 201,16	R\$ 224,91	R\$ 24,99	R\$ 249,90	R\$ 17.500,25	R\$ 1.944,47	R\$ 19.444,72
3.12	5.914.647	SICRO	CARGA, MANOBRAS E DESCARGA - BRITA GRADUADA	ton	171,18		24,23%	R\$ 1,65	R\$ 1,85	R\$ 0,20	R\$ 2,05	R\$ 316,68	R\$ 34,24	R\$ 350,92
3.13	5.914.389	SICRO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE	txkm	13.352,04	78,00	24,23%	R\$ 0,75	R\$ 0,89	R\$ 0,04	R\$ 0,93	R\$ 11.883,32	R\$ 534,08	R\$ 12.417,40
3.15	4.011.351	SICRO	IMPRIMAÇÃO COM CM-30 - exclusive material e transporte	m <sup>2</sup>	518,77		24,23%	R\$ 0,81	R\$ 0,93	R\$ 0,08	R\$ 1,01	R\$ 482,46	R\$ 41,50	R\$ 523,96
<b>TOTAL DO ITEM 3</b>												<b>R\$ 107.889,27</b>	<b>R\$ 9.657,22</b>	<b>R\$ 117.546,49</b>
<b>4</b>														
SINALIZAÇÃO														
4.1	99.814	SINAPI	LIMPEZA DA SUPERFÍCIE PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO	m <sup>2</sup>	387,22									

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AVENIDA CONCÓRDIA

TRECHO: INICIO DA AV. ATÉ A ESTACA 0+1000

DATA: FEVEREIRO/2024



CRONOGRAMA DE OBRA (FÍSICO/FINANCEIRO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
				% mês	R\$	% mês	R\$								
1	SERVIÇOS INICIAIS	132.518,47	5,69%	16,67%	22.086,41	16,67%	22.086,41	16,67%	22.086,41	16,67%	22.086,41	16,67%	22.086,41	16,67%	22.086,41
2	REPERFILAGEM E CAPEAMENTO ASFÁLTICO	1.077.184,03	46,25%	10,00%	107.718,40	20,00%	215.436,81	20,00%	215.436,81	20,00%	215.436,81	20,00%	215.436,81	10,00%	107.718,40
3	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO	117.546,49	5,05%	20,00%	23.509,30	20,00%	23.509,30	20,00%	23.509,30	20,00%	23.509,30	20,00%	23.509,30		-
4	SINALIZAÇÃO	44.913,92	1,93%		-		-		-		-		-	100,00%	44.913,92
5	SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES	27.428,41	1,18%		-		-		-		-		-	100,00%	27.428,41
6	MATERIAL ASFÁLTICO	929.300,35	39,90%	20,00%	185.860,07	20,00%	185.860,07	20,00%	185.860,07	20,00%	185.860,07	20,00%	185.860,07		-
TOTais		R\$ 2.328.891,67	100,00%	14,56%	R\$ 339.174,18	19,19%	R\$ 446.892,59	8,68%	R\$ 202.147,14						
ACUMULADO (R\$)		R\$ 2.328.891,67		14,56%	339.174,18	33,75%	786.066,77	52,94%	1.232.959,35	72,13%	1.679.851,94	91,32%	2.126.744,53	100,00%	2.328.891,67

HENRIQUE  
Assinado de forma digital  
por HENRIQUE  
MEZZOMO:00  
MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.08  
997426080  
13:00:32 -03'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AVENIDA CONCÓRDIA

TRECHO: INICIO DA AV. ATÉ A ESTACA 0+1000

DATA: FEVEREIRO/2024



**BDI 01 - Construção de Rodovias e Ferrovias**

		1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil		ADOTADO
1	Administração central	3,80%	4,01%	4,67%	AC:	4,67%
2	Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	S/G:	0,74%
3	Risco	0,50%	0,56%	0,97%	R:	0,97%
4	Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	DF:	1,21%
5	Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	L:	7,71%
6	PIS, COFINS e INSSQN			conf. Legislação	I:	6,65%
<b>Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU</b>					<b>Pis</b>	0,65%
<b>Composição do BDI</b>					<b>Cofins</b>	3,00%
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$					<b>ISSQN</b>	3,00%
<b>-1</b>					<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>24,23%</b>

**BDI 02 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos (aquisição indireta - em conjunto com licitação de obras)**

		1º Quartil	2º Quartil	3º Quartil		ADOTADO
1	Administração central	1,50%	3,45%	4,49%	AC:	3,20%
2	Seguro e Garantia	0,30%	0,48%	0,82%	S/G:	0,48%
3	Risco	0,56%	0,85%	0,89%	R:	0,85%
4	Despesas Financeiras	0,85%	0,85%	1,11%	DF:	0,85%
5	Lucro	3,50%	5,11%	6,22%	L:	5,11%
6	PIS, COFINS e INSSQN			conf. Legislação	I:	3,65%
<b>Cálculo do BDI conforme Acórdão 2622/2013 TCU</b>					<b>Pis</b>	0,65%
<b>Composição do BDI</b>					<b>Cofins</b>	3,00%
$\text{BDI} = \frac{(1 + AC + S + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - I)}$					<b>ISSQN</b>	0,00%
<b>-1</b>					<b>TOTAL DO BDI</b>	<b>15,00%</b>

HENRIQUE  
MEZZOMO:00997426080  
7426080

Assinado de forma digital por  
HENRIQUE  
MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.08 13:00:55  
-03'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO  
 LOCAL: AVENIDA CONCÓRDIA  
 TRECHO: INICIO DA AV. ATÉ A ESTACA 0+1000  
 DATA: FEVEREIRO/2024



RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

**ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
<b>A</b>	<b>GRUPO A</b>		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>B</b>	<b>GRUPO B</b>		
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,93%	não incide
B2	Feriados	4,24%	não incide
B3	Auxílio-Enfermidade	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%
7030	Dias de Chuvas	1,55%	não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>48,08%</b>	<b>18,42%</b>
<b>C</b>	<b>GRUPO C</b>		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>9,90%</b>	<b>7,48%</b>
<b>D</b>	<b>GRUPO D</b>		
D1	Reincidência de A sobre B	17,69%	6,78%
	Reincidência de A sobre Aviso Prévio		
D2	Trabalhado + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,41%	0,31%
<b>TOTAL GRUPO A</b>		<b>18,10%</b>	<b>7,09%</b>
<b>TOTAL</b>		<b>112,88%</b>	<b>69,79%</b>

HENRIQUE  
 MEZZOMO:0  
 0997426080

Assinado de forma digital  
 por HENRIQUE  
 MEZZOMO:00997426080  
 Dados: 2024.02.08  
 13:01:15 -03'00'

## COMPOSIÇÕES DE PREÇO UNITÁRIO

REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
Item:	CPU 01	PLACA DE OBRA	M <sup>2</sup>			358,90
I	4417	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 7* CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	1,0000	4,32	4,32
I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000	6,93	27,72
I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	1,0000	250,00	250,00
I	5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100	13,53	1,48
C	88262	CARPINTERO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000	26,69	26,69
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000	22,40	44,80
C	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	0,0100	389,41	3,89
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
Item:	CPU 02	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M <sup>2</sup>			0,38
I	4460	SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 10 CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	0,0029	5,61	0,01
C	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	17,13	0,04
C	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0025	19,84	0,04
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0075	22,40	0,16
C	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0020	34,39	0,06
C	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF 11/2015	CHP	0,0010	72,59	0,07
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
Item:	CPU 14	Limpeza, varreção e lavagem de pista	M <sup>2</sup>			1,82
C	98524	TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 122 CV, TRACO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.510 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0056	3,28	0,02
C	5839	VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0056	11,41	0,06
C	5747	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M <sup>3</sup> - MATERIAIS NA OPERAÇÃO. AF_06/2014	H	0,0056	156,46	0,87
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0389	22,40	0,87
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
Item:	CPU 17	PLACA DE ADVERTÊNCIA - QUADRADA - L=50CM	UNID.			689,58
I	5213464	Placa de advertência em aço, lado de 0,60 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	1,0000	247,09	247,09
I	5213863	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,60 m - fornecimento e implantação	UN	1,0000	442,49	442,49
REFERÊNCIA	CÓDIGO	SERVIÇO/DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO	TOTAL
Item:	CPU 20	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M <sup>2</sup>			0,78
C	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0350	22,40	0,78
Item:	CÓDIGO	REFORÇO DO SUBL-EITO COM MATERIAL GRANULAR - RACHÃO (E=30cm)	M <sup>3</sup>			200,66
C	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m <sup>3</sup> - 195 kW	CHP	1	434,3694	434,36
C	E9524	Motoniveladora - 93 kW	CHP	0,8100	277,5621	224,82
C	E9524	Motoniveladora - 93 kW	CHI	0,1900	120,7488	22,94
C	E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	CHP	0,8000	231,5168	185,21
C	E9530	Rolo compactador liso vibratório autopropelido por pneus de 11 t - 97 kW	CHI	0,2000	98,8518	19,77
C	E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	CHP	0,8400	233,1088	195,81
C	E9042	Trator sobre esteiras com lâmina - 97 kW	CHI	0,1600	97,4943	15,59
C	P9824	Servente	h	2,0000	21,0938	42,18
				PROD. EQUIP.	50,11	22,76
C	M1097	Pedra de mão ou rachão	m <sup>3</sup>	1,6000	111,1932	177,90
C	M1135	Pó de pedra	m <sup>3</sup>	0,2100	107,1932	22,51
C						-
C						-
C						-

HENRIQUE

MEZZOMO:0

0997426080

Assinado de forma  
digital por HENRIQUE  
MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.08  
13:01:36 -03'00'

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Rio Grande do Sul		FIC 0,00584			
Custo Unitário de Referência		Outubro/2023		Produção da equipe 500,00 m <sup>2</sup>			
4011353 (CPU) Pintura de ligação		Valores em reais (R\$)					
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização	Custo Horário		Custo		
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Horário Total		
E9509 Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00	0,00	252,5756	252,5756		
E9558 Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	53,3712	106,7424		
		Custo horário total de equipamentos			359,3180		
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total		
P9824 Servente	2,00000	h	21,0938		42,1876		
		Custo horário total de mão de obra			42,1876		
		Custo horário total de execução			401,5056		
		Custo unitário de execução			0,8030		
		Custo do FIC			0,00160		
		Custo do FIT			-		
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário		
M1946 Emulsão asfáltica - RR-1C	0,00045	t	0,0000		0,0000		
		Custo unitário total de material					
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário		
		Custo total de atividades auxiliares					
		Subtotal			0,8046		
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário		
		Custo unitário total de tempo fixo					
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT		Custo Unitário		
		LN	RP	P			
		Custo unitário total de transporte					
		Custo unitário direto total			0,80		

Obs. Alterada a produção para compatibilizar com a realidade da obra (vias urbanas)

HENRIQUE  
MEZZOMO:0  
0997426080

Assinado de forma digital  
por HENRIQUE  
MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.08  
13:01:56 -03'00'

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Rio Grande do Sul		FIC 0,00584	
Custo Unitário de Referência		Outubro/2023		Produção da equipe 50,00 t	
4011463 (CPU) Concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais		Valores em reais (R\$)			
A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização	Custo Horário	Custo	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Horário Total
E9762 Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,71	0,29	238,6530	115,4652
E9681 Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW	1,00000	0,82	0,18	263,7627	98,2006
E9545 Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW	1,00000	1,00	0,00	506,5540	238,7696
		Custo horário total de equipamentos			506,5540
					943,4441
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário	Custo Horário Total	
P9824 Servente	8,00000	h	21,0938	168,7504	
		Custo horário total de mão de obra			168,7504
		Custo horário total de execução			1.112,1945
		Custo unitário de execução			22,2439
		Custo do FIC			0,06520
		Custo do FIT			-
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Custo Unitário	
	Custo unitário total de material				
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário	
6416078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais	1,02000	t	180,4336	184,0422	
		Custo total de atividades auxiliares			184,0422
		Subtotal			206,35133
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário	Custo Unitário
6416078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	5914649	1,02000	t	7,3000	7,4460
		Custo unitário total de tempo fixo			7,4460
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT	Custo Unitário	
			LN RP P		
6416078 Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	1,02000	tkm	5914359 5914374 5914389		
		Custo unitário total de transporte			
		Custo unitário direto total			213,80

Obs. Alterada a produção para compatibilizar com a realidade da obra (vias urbanas)

HENRIQUE  
MEZZOMO:0  
0997426080

Assinado de forma digital  
por HENRIQUE  
MEZZOMO:0997426080  
Dados: 2024.02.08  
13:02:15 -03'00'

## SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO

Custo Unitário de Referência

Rio Grande do Sul

Outubro/2023

Produção da equipe

50,00 t

6416078 (AUX) Usinagem de concreto asfáltico - faixa C - areia e brita comerciais

Valores em reais (R\$)

A - EQUIPAMENTOS	Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total	
		Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo		
E9559	Aquecedor de fluido térmico - 12 kW	1,00000	1,00	0,00	69,7510	40,1903	69,7510
E9584	Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m <sup>3</sup> - 113 kW	1,00000	0,80	0,20	186,0880	91,6138	167,1932
E9021	Grupo gerador - 456 kVA	1,00000	1,00	0,00	384,3238	22,4647	384,3238
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00	0,00	53,3712	36,4564	106,7424
E9689	Usina de asfalto a quente gravimétrica com capacidade de 100/140 t/h - 260 kW	1,00000	1,00	0,00	1.164,4135	616,3456	1.164,4135
Custo horário total de equipamentos						1.892,4239	
B - MÃO DE OBRA	Quantidade	Unidade	Custo Horário			Custo Horário Total	
			Custo horário total de mão de obra				
P9824	Servente	4,00000	h	21,0938		84,3752	
Custo horário total de execução						84,3752	
Custo unitário de execução						1.976,7991	
Custo do FIC						-	
Custo do FIT						-	
C - MATERIAL	Quantidade	Unidade	Preço Unitário			Custo Unitário	
			Custo unitário total de material				
M0028	Areia média	0,32475	m <sup>3</sup>	128,6680		41,7849	
M0005	Brita 0	0,06245	m <sup>3</sup>	128,2932		8,0119	
M0191	Brita 1	0,06245	m <sup>3</sup>	121,3932		7,5810	
M0344	Cal hidratada - a granel	56,20000	kg	0,3799		21,3504	
M1943	Cimento asfáltico de petróleo - CAP 50/70	0,06323	t	0,0000		0,0000	
M1941	Óleo tipo A1	8,00000	l	5,3009		42,4072	
M1103	Pedrisco	0,13739	m <sup>3</sup>	126,3964		17,3656	
Custo unitário total de material						138,5010	
D - ATIVIDADES AUXILIARES	Quantidade	Unidade	Custo Unitário			Custo Unitário	
			Custo total de atividades auxiliares				
Subtotal						178,0370	
E - TEMPO FIXO	Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
				Custo unitário total de tempo fixo			
M0028	Areia média - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	5914647	0,48713	t	1,6500	0,8038	
M0005	Brita 0 - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	5914647	0,09368	t	1,6500	0,1546	
M0191	Brita 1 - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	5914647	0,09368	t	1,6500	0,1546	
M0344	Cal hidratada - a granel - Caminhão silo 30 m <sup>3</sup>	5914363	0,05620	t	16,7900	0,9436	
M1103	Pedrisco - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	5914647	0,20609	t	1,6500	0,3400	
Custo unitário total de tempo fixo						2,3966	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE	Quantidade	Unidade	DMT			Custo Unitário	
			LN	RP	P		
M0028	Areia média - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	0,48713	tkm	5914359	5914374	5914389	
M0005	Brita 0 - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	0,09368	tkm	5914359	5914374	5914389	
M0191	Brita 1 - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	0,09368	tkm	5914359	5914374	5914389	
M0344	Cal hidratada - a granel - Caminhão silo 30 m <sup>3</sup>	0,05620	tkm	5914364	5914365	5914366	
M1103	Pedrisco - Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup>	0,20609	tkm	5914359	5914374	5914389	
Custo unitário total de transporte							
Custo unitário direto total						180,43	

Obs.

HENRIQUE

MEZZOMO:009

97426080

Assinado de forma digital

por HENRIQUE

MEZZOMO:00997426080

Dados: 2024.02.08

13:02:53 -03'00'

SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO		Rio Grande do Sul	FIC 0,00584
Custo Unitário de Referência		Outubro/2023	Produção da equipe 500,00 m <sup>2</sup>
4011351 (CPU) Imprimação com asfalto diluído		Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização
			Operativa Improdutiva
E9509	Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 l - 7 kW/136 kW	1,00000	1,00 0,00
E9558	Tanque de estocagem de asfalto com capacidade de 30.000 l	2,00000	1,00 0,00
		Custo horário total de equipamentos	
			252,5756 53,3712 36,4564 359,3180
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade
P9824	Servente	2,00000	h
		Custo horário total de mão de obra	
		Custo horário total de execução	
		Custo unitário de execução	
		Custo do FIC	
		Custo do FIT	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade
M0104	Asfalto diluído de petróleo - CM-30	0,00120	t
		Preço Unitário	
		0,0000	
		Custo unitário total de material	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade
		Custo Unitário	
		Custo total de atividades auxiliares	
		Subtotal	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade
		Unidade	Custo Unitário
		Custo unitário total de tempo fixo	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade
		DMT	
		LN	RP P
		Custo unitário total de transporte	
		Custo unitário direto total	
		0,81	

Obs. Alterada a produção para compatibilizar com a realidade da obra (vias urbanas)

HENRIQUE  
MEZZOMO:00  
997426080

Assinado de forma  
digital por HENRIQUE  
MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.08  
13:03:14 -03'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AVENIDA CONCÓRDIA

TRECHO INICIO DA AV. ATÉ A ESTACA 0+1000

DATA: FEVEREIRO/2024



DEMONSTRATIVO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Distâncias de Transporte:

Velocidade média (km/h): 45,00  
Tempo médio de viagem (h): 1:44

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO DE VIAGEM	Adotada: 78,00 km		NÚMERO DE VIAGENS	VALOR UNITÁRIO (R\$/H)	VALOR TOTAL (R\$)
				TABELA	CÓDIGO			
1	Transporte de equipamentos pesados Deslocamento com cavalo mecânico + reboque Trator de esteiras Motoniveladora Carregadeira de pneus Retroescavadeira Escavadeira hidráulica Rolo compactador liso Rolo compactador pneus Rolo compactador pé de carneiro Vibro-acabadora de asfalto Trator agrícola	11 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	1,73	SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO	A9321 E9509 E9669 E9506 E9579 E9508	2	329,09	R\$ 12.549,49
							SUBTOTAL	R\$ 12.549,49
2	Deslocamento de veículos Distribuidor de asfalto Caminhão tanque Caminhão basculante 6 m <sup>3</sup> Caminhão basculante 10 m <sup>3</sup> Caminhão carroceria	1 1 1 6 1	1,73 1,73 1,73 1,73 1,73	SICRO SICRO SICRO SICRO SICRO	E9509 E9669 E9506 E9579 E9508	1 1 1 1 1	252,58 248,22 180,81 278,78 177,45	R\$ 437,80 R\$ 430,25 R\$ - R\$ 2.899,27 R\$ 307,58 R\$ 4.074,89
							SUBTOTAL	
							TOTAL	R\$ 16.624,38

HENRIQUE  
MEZZOMO:009  
97426080

Assinado de forma digital  
por HENRIQUE  
MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.08 13:03:37  
-03'00'

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LOCAL: AVENIDA CONCÓRDIA

TRECHO: INICIO DA AV. ATÉ A ESTACA 0+1000

DATA: FEVEREIRO/2024



DEMONSTRATIVO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	DIAS	HORAS	USO PROD. (h)	USO IMP. (h)	REFERÊNCIA DE PREÇO		VALOR HORA PRODUTIVO (R\$/H)	VALOR HORA IMPRODUTIVO (R\$/H)	VALOR TOTAL (R\$)
							TABELA	CÓDIGO			
1	Equipe Técnica da Obra										
1.1	Engenheiro Pleno	4	2	4	32		SINAPI	2707	R\$ 114,42		R\$ 3.661,44
1.2	Encarregado Geral	4	4	4	64		SINAPI	4083	R\$ 56,15		R\$ 3.593,60
1.3	Técnico em Segurança	4	1	3	12		SINAPI	532	R\$ 29,20		R\$ 350,40
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 7.605,44</b>
2	Veículos de serviço										
2.1	Camionete pick-up	4			64,00	156,00	SINAPI	92138	R\$ 92,85		R\$ 5.942,40
										<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 5.942,40</b>
										<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 13.547,84</b>

HENRIQUE  
MEZZOMO:009  
97426080

Assinado de forma digital  
por HENRIQUE  
MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.08  
13:03:58 -03'00'

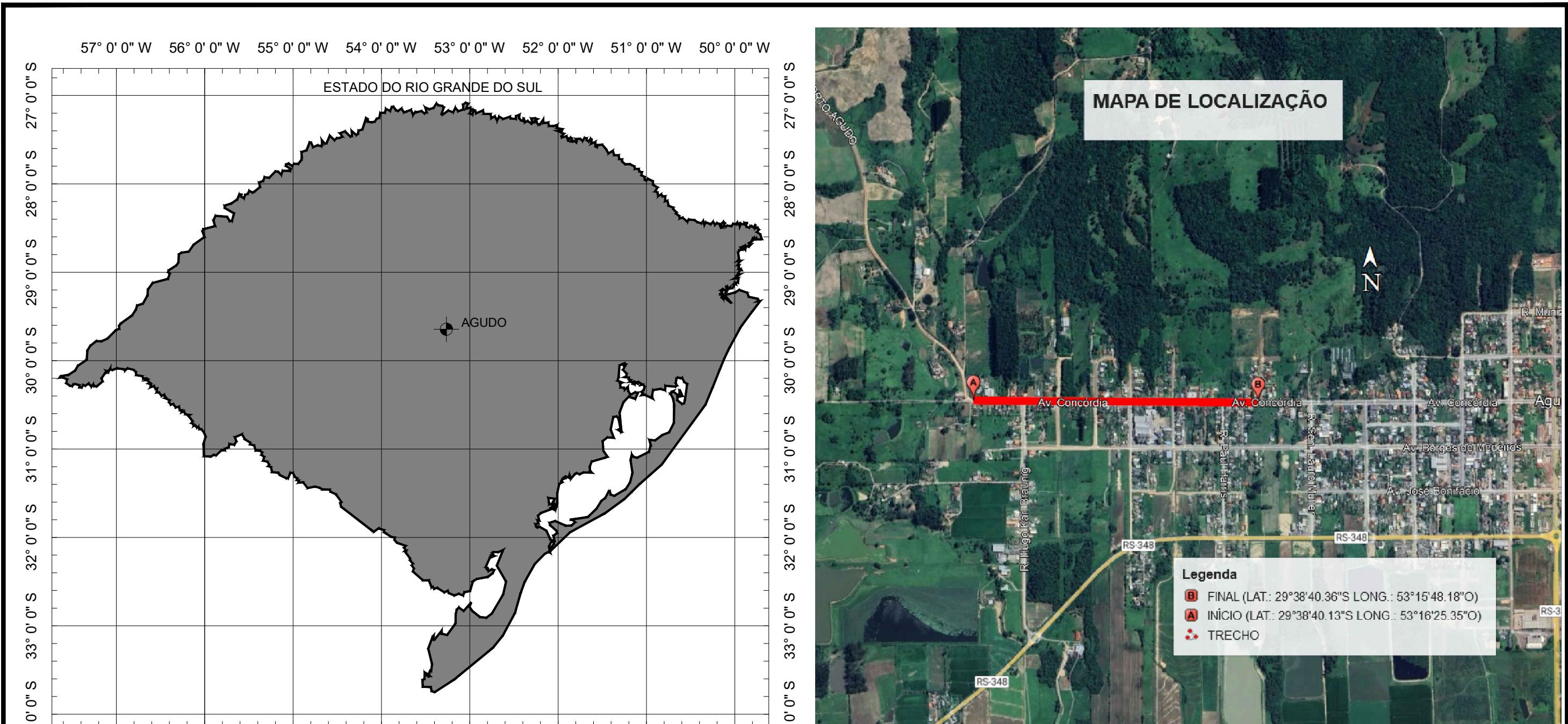
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

# PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1

TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00

ÁREA:  $1.000,00\text{m} \times 12,00\text{m} + 968,61 \text{ (BOCAS)} = 12.968,61 \text{ m}^2$  (CAPA)  
 $1.000,00\text{m} \times 16,49\text{m} + 973,75 \text{ (BOCAS)} = 17.463,75 \text{ m}^2$  (REPERFILAGEM)



SITUAÇÃO  
Sem escala



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TIPO:

PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1

TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00

ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m<sup>2</sup> (CAPA)  
1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m<sup>2</sup> (REPERFILAGEM)

PROPRIETÁRIO:

HENRIQUE  
MEZZOMO: 0  
0997426080  
Assinado de forma  
digital por HENRIQUE  
MEZZOMO:009974260  
80  
Dados: 2024.02.06  
09:00:09 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

HENRIQUE MEZZOMO  
CREA-RS: 208634



DATA:  
2024

ESCALA:  
SEM ESCALA

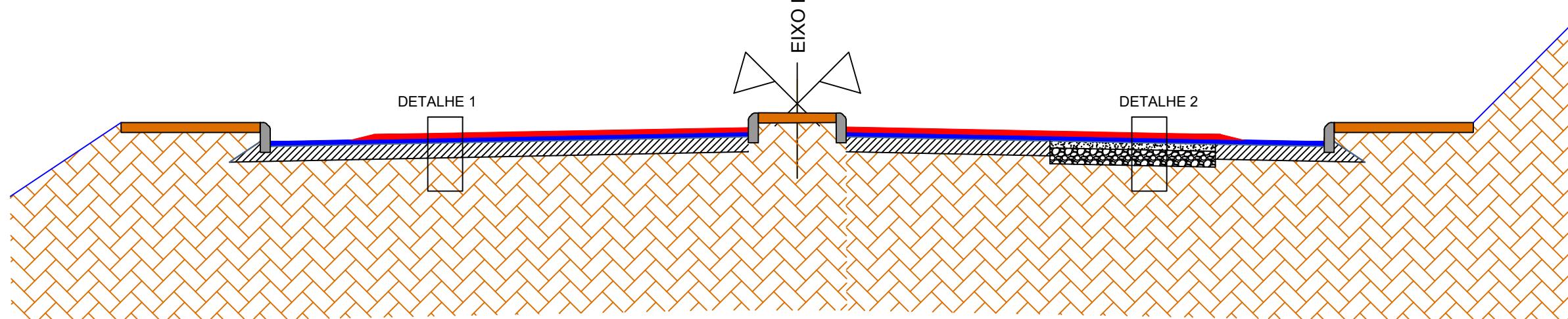
PRANCHA:  
Única

7.94 metros (média)  
Regularização com C.B.U.Q.

Pintura de Ligação  
6.00 metros  
Pista / C.B.U.Q.  
Pintura de Ligação

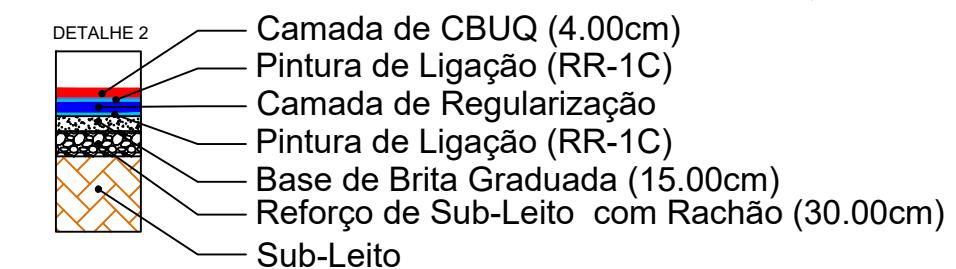
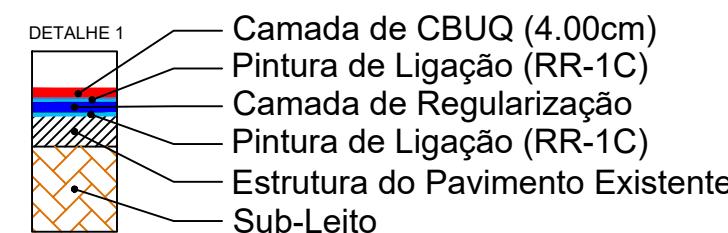
7.94 metros (média)  
Regularização com C.B.U.Q.

Pintura de Ligação  
6.00 metros  
Pista / C.B.U.Q.  
Pintura de Ligação



### SEÇÃO TIPO DE PAVIMENTAÇÃO

SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TIPO:

SEÇÃO TIPO PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1

TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00

ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m<sup>2</sup> (CAPA)  
1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m<sup>2</sup> (REPERFILAGEM)

PROPRIETÁRIO:

HENRIQUE  
MEZZOMO:0  
0997426080

Assinado de forma  
digital por HENRIQUE  
MEZZOMO:009974260  
80  
Dados: 2024.02.06  
09:00:26 -03'00'

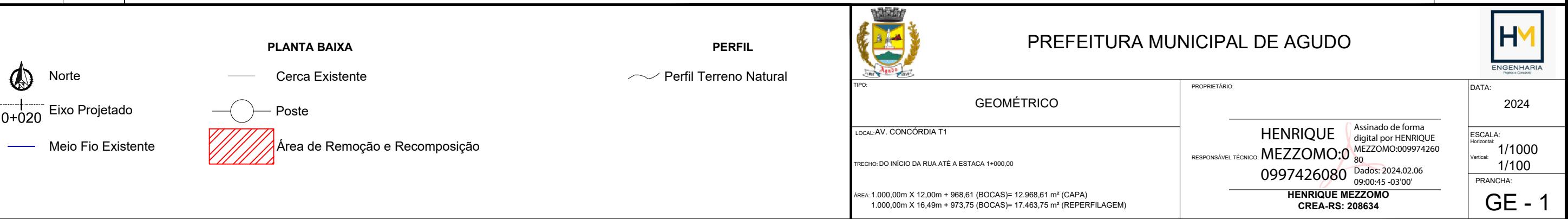
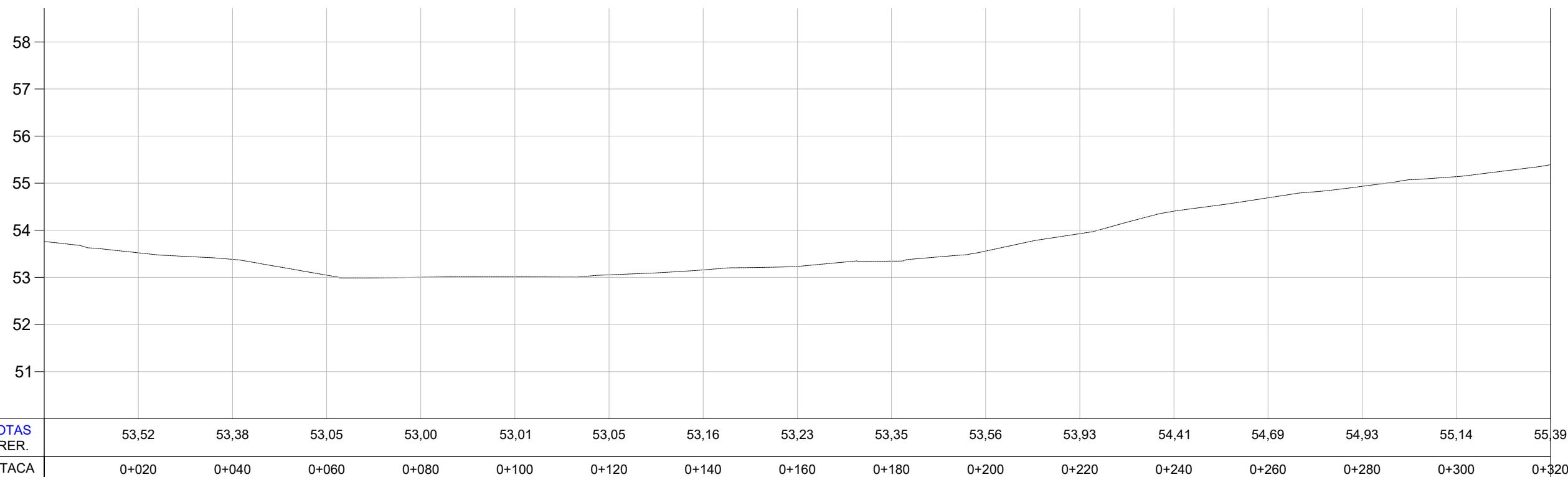
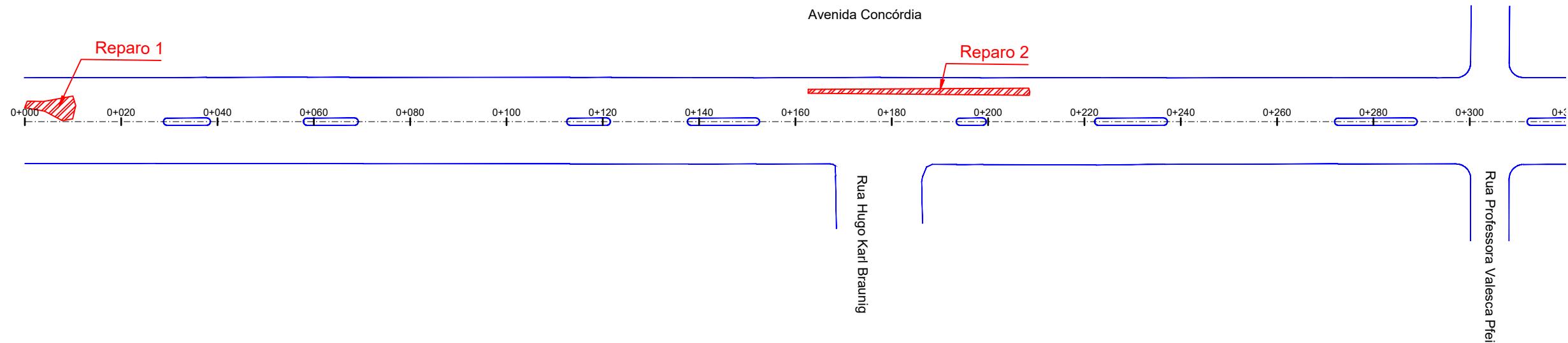
HENRIQUE MEZZOMO  
CREA-RS: 208634

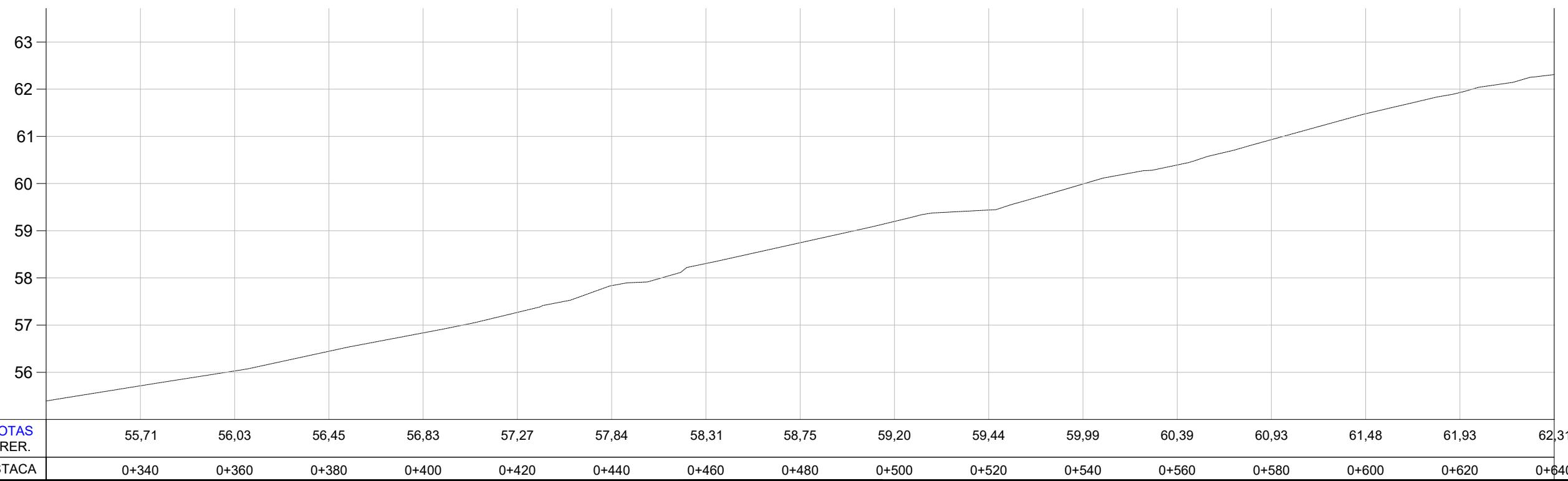
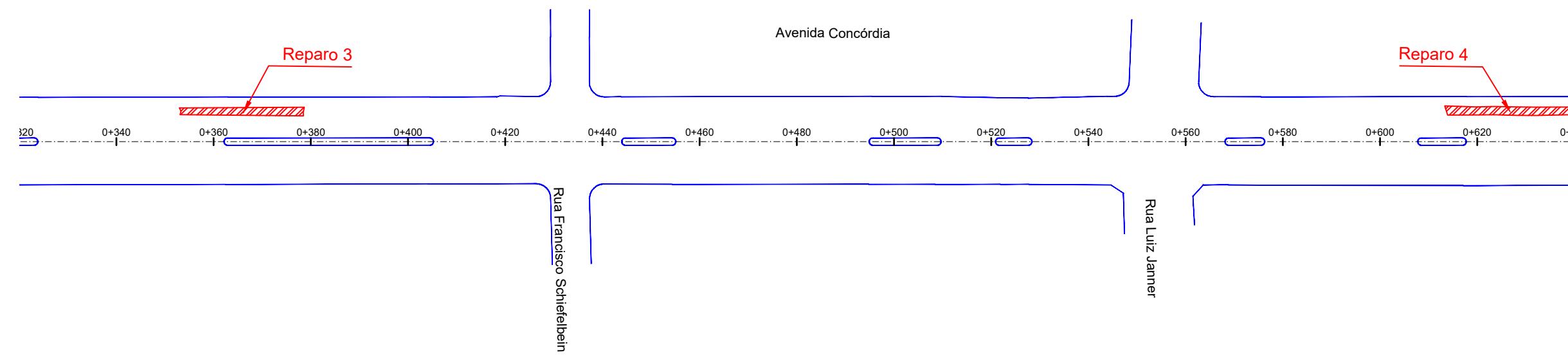


DATA:  
2024

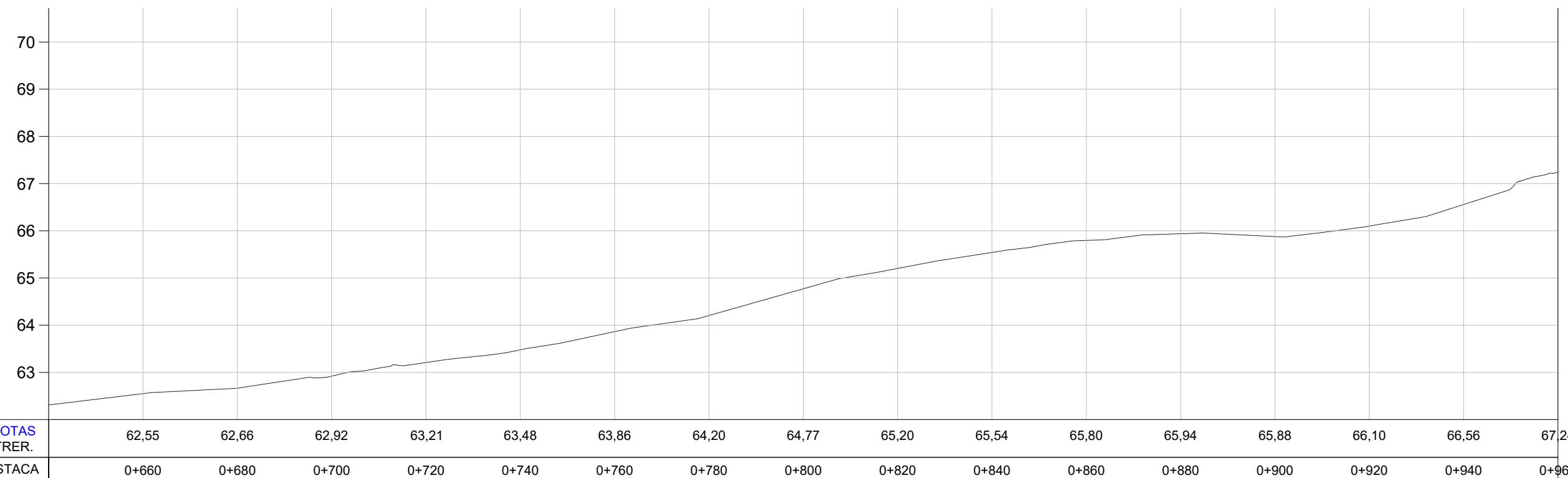
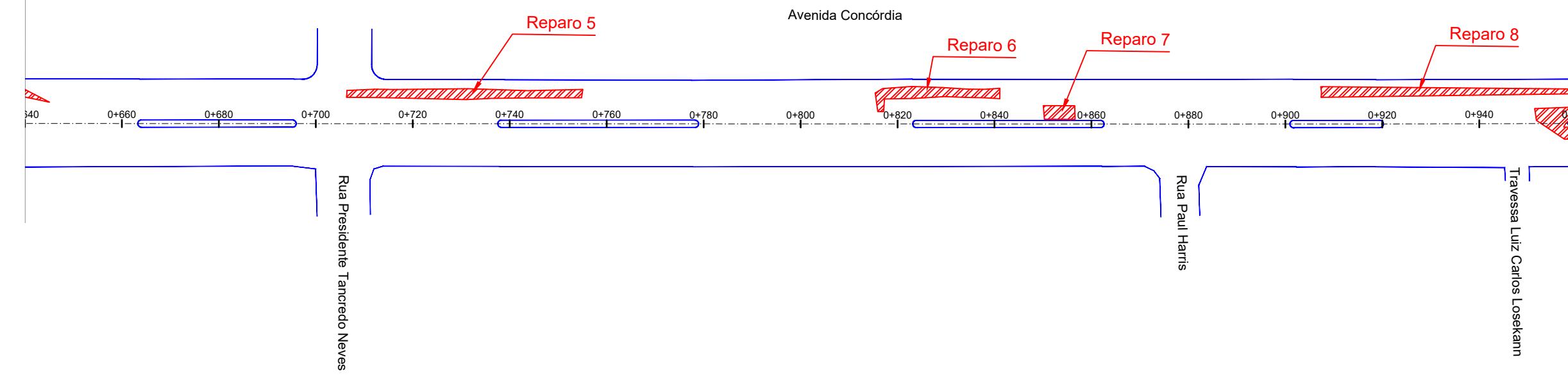
ESCALA:  
SEM ESCALA

PRANCHA:  
Única

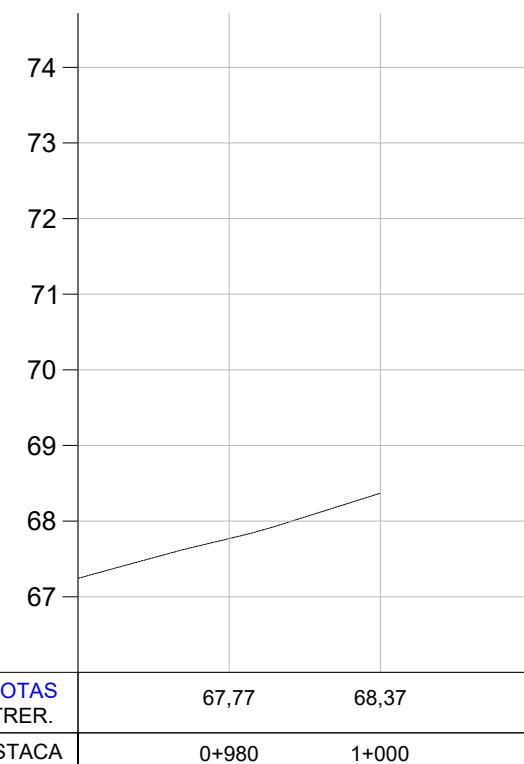
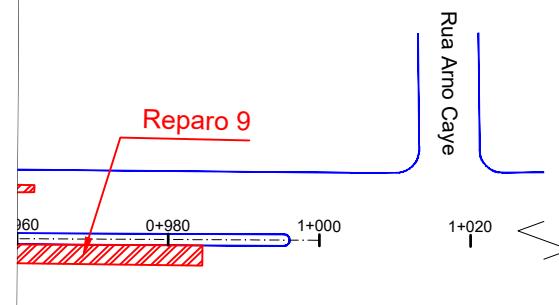




PLANTA BAIXA		PERFIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	
	Norte		Perfil Terreno Natural	
	Eixo Projetado		TIPO: GEOMÉTRICO	DATA: 2024
	Meio Fio Existente		LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1	ESCALA: Horizontal: 1/1000
	Cerca Existente		TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00	Vertical: 1/100
	Poste		ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m <sup>2</sup> (CAPA)	PRANCHA:
		Área de Remoção e Recomposição	1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m <sup>2</sup> (REPERFILAGEM)	HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634
Assinado de forma digital por HENRIQUE MEZZOMO:00997426080 Dados: 2024.02.06 09:00:57 -03'00'				
HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634				

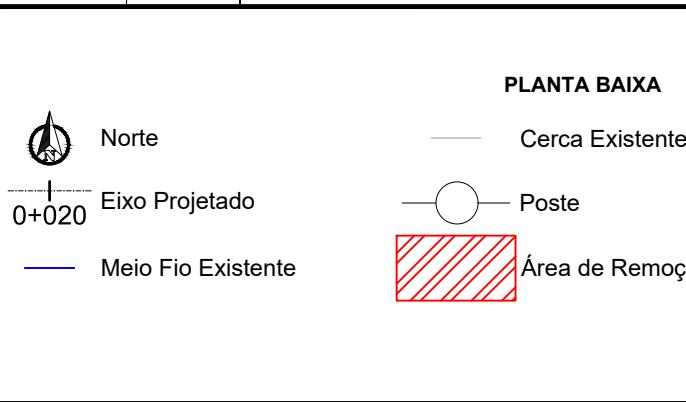


PLANTA BAIXA		PERFIL	PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO	
	Norte		Perfil Terreno Natural	
	Eixo Projetado		TIPO: GEOMÉTRICO	DATA: 2024
0+020	Meio Fio Existente		LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1	ESCALA: Horizontal: 1/1000
	Área de Remoção e Recomposição		TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00	Vertical: 1/100
			ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m <sup>2</sup> (CAPA)	PRANCHA:
			1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m <sup>2</sup> (REPERFILAGEM)	
			RESPONSÁVEL TÉCNICO: HENRIQUE MEZZOMO: 0997426080	Assinado de forma digital por HENRIQUE MEZZOMO:0997426080 Dados: 2024.02.06 09:01:11 -03'00'
				HENRIQUE MEZZOMO CREA-RS: 208634
				GE - 3



REPARO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Reparo 1	30,83
Reparo 2	52,54
Reparo 3	39,98
Reparo 4	48,90
Reparo 5	86,67
Reparo 6	55,59

REPARO	ÁREA (m <sup>2</sup> )
Reparo 7	17,97
Reparo 8	85,98
Reparo 9	100,31
<b>TOTAL</b>	<b>518,77</b>



PERFIL

Perfil Terreno Natural



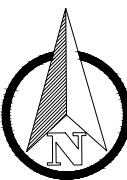
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



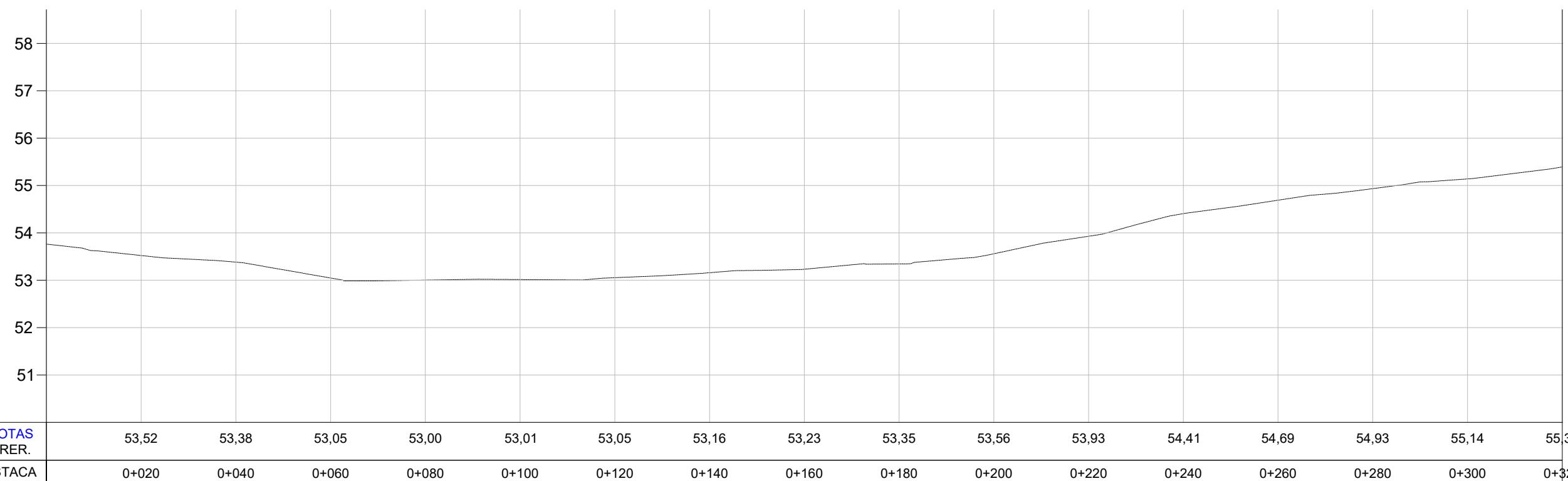
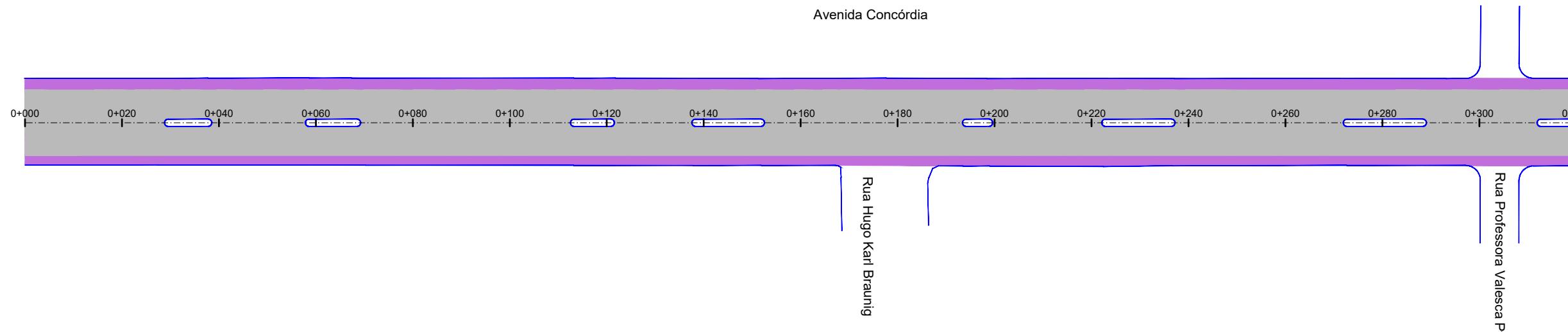
TIPO: GEOMÉTRICO  
LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1  
TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00  
ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m<sup>2</sup> (CAPA)  
1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m<sup>2</sup> (REPERFILAGEM)

PROPRIETÁRIO:  
HENRIQUE MEZZOMO:080997426080  
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Dados: 2024.02.06  
09:01:28 -03'00'  
HENRIQUE MEZZOMO  
CREA-RS: 208634

DATA: 2024  
ESCALA: 1/1000  
Horizontal: 1/100  
Vertical: PRANCHA:  
GE - 4



Avenida Concórdia



PLANTA BAIXA

- MEIO FIO EXISTENTE
- SÍMBOLO DE NORTE
- CERCA EXISTENTE
- POSTE
- MOURÃO DE DIVISA
- EIXO PROJETADO
- 0+020
- ÁREA PAVIMENTO NOVO
- ÁREA DE REPERFILAGEM

PERFIL LONGITUDINAL

- PERFIL DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TIPO:

PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1

TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00

ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m<sup>2</sup> (CAPA)  
1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m<sup>2</sup> (REPERFILAGEM)

PROPRIETÁRIO:

HENRIQUE MEZZOMO: 0997426080  
Assinado de forma digital por HENRIQUE MEZZOMO:0997426080  
09:01:42 -03'00'

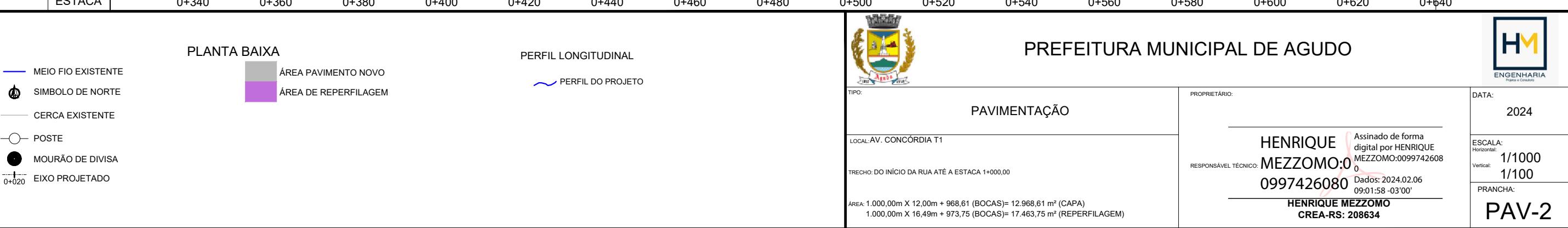
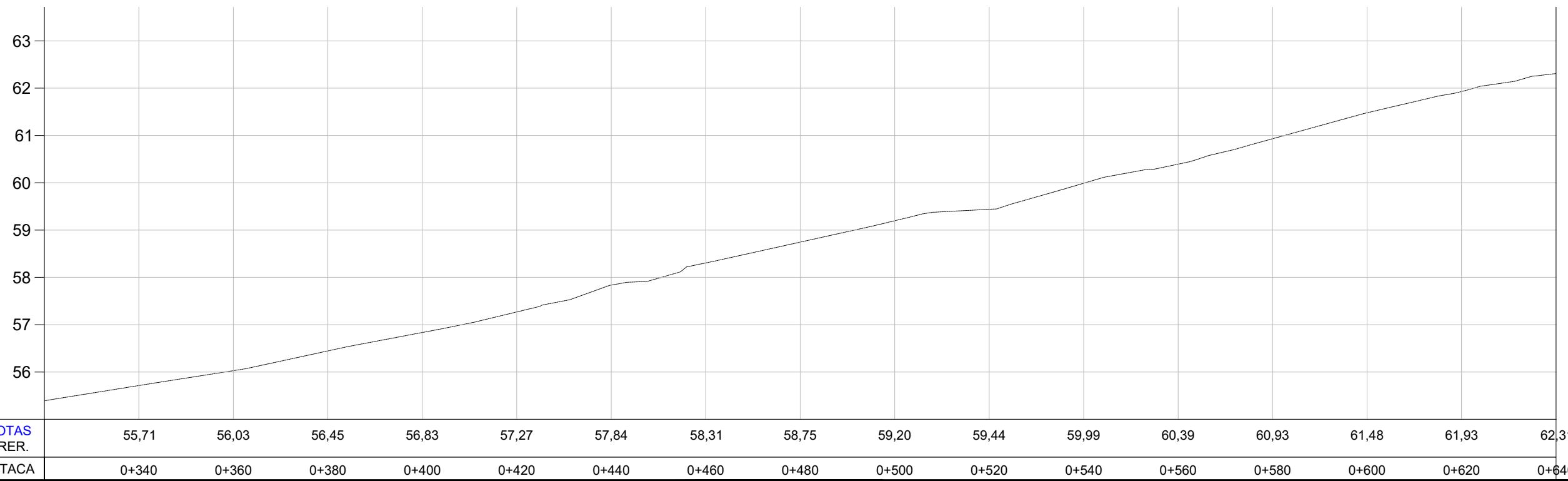
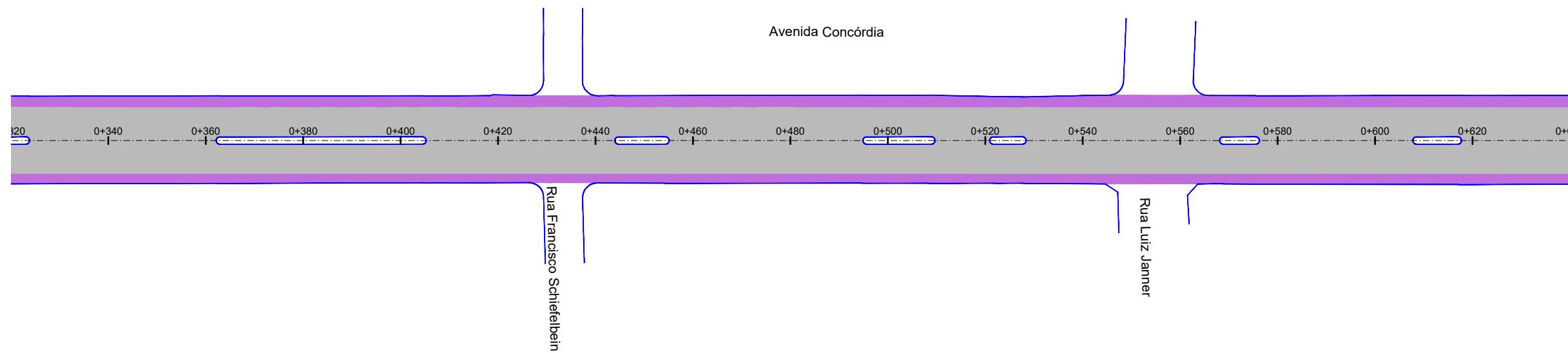
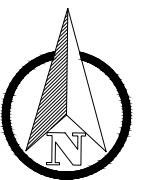
HENRIQUE MEZZOMO  
CREA-RS: 208634

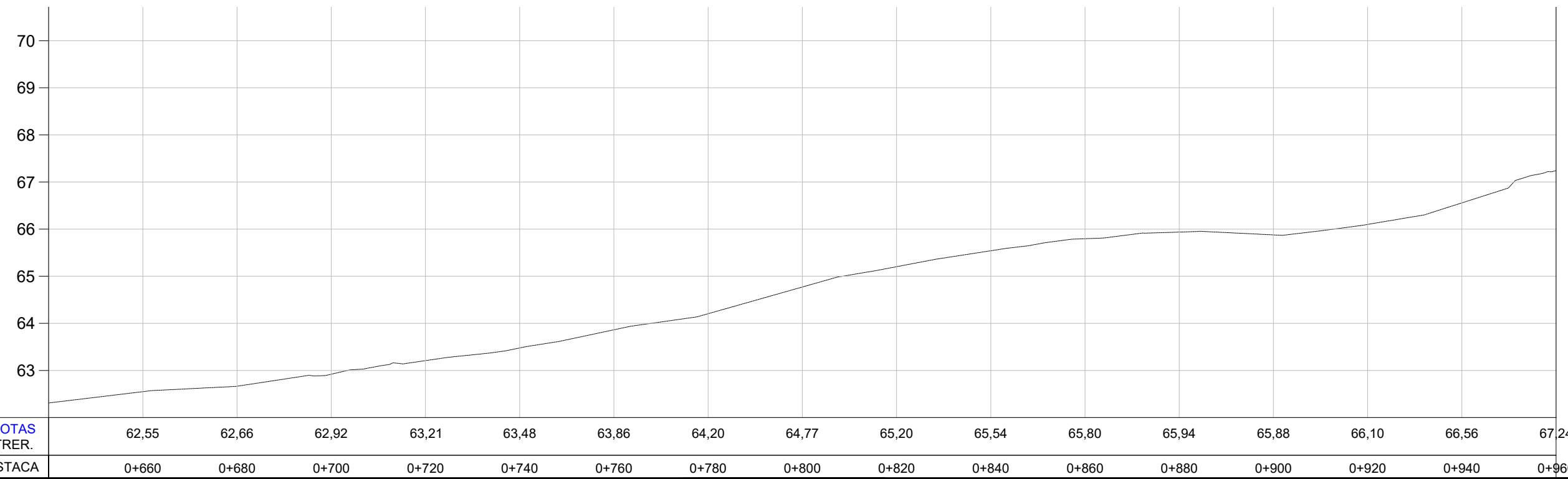
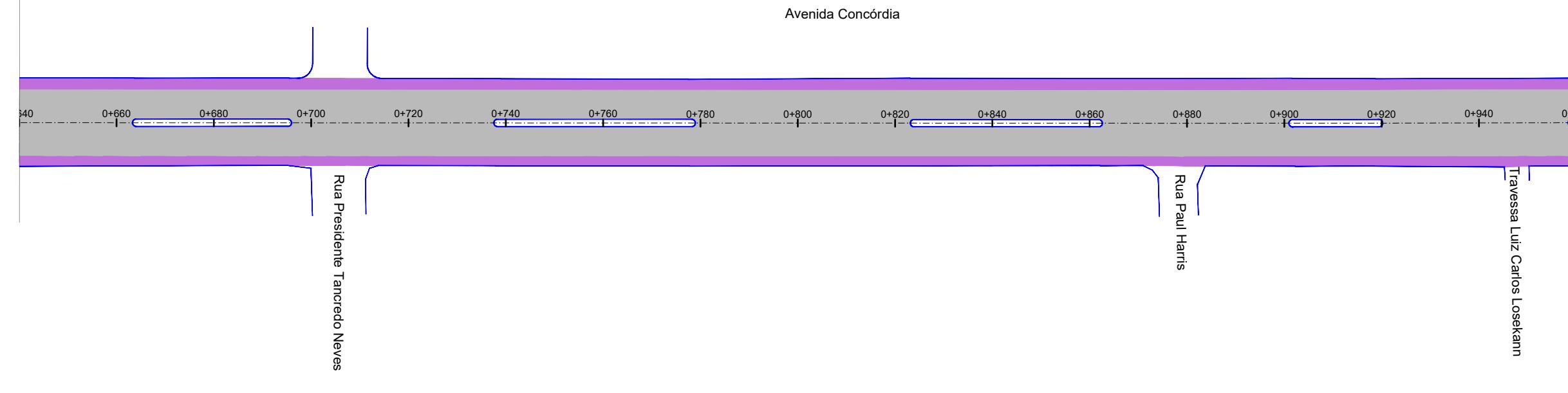


DATA:  
2024

ESCALA:  
Horizontal: 1/1000  
Vertical: 1/100

PRANCHA:  
PAV-1





PLANTA BAIXA

- MEIO FIO EXISTENTE
- Ⓐ SIMBOL DE NORTE
- CERCA EXISTENTE
- POSTE
- MOURÃO DE DIVISA
- 0+020 EIXO PROJETADO
- ÁREA PAVIMENTO NOVO
- ÁREA DE REPERFILAGEM

PERFIL LONGITUDINAL

- PERfil DO PROJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TIPO:

PAVIMENTAÇÃO

LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1

TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00

ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m<sup>2</sup> (CAPA)  
1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m<sup>2</sup> (REPERFILAGEM)

PROPRIETÁRIO:

HENRIQUE MEZZOMO: 0997426080  
Assinado de forma digital por HENRIQUE MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.06 09:02:13 -03'00'

HENRIQUE MEZZOMO  
CREA-RS: 208634



DATA:  
2024

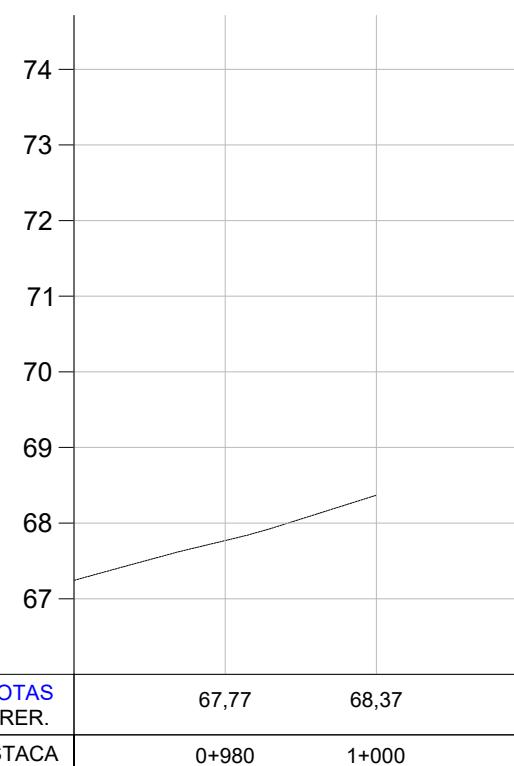
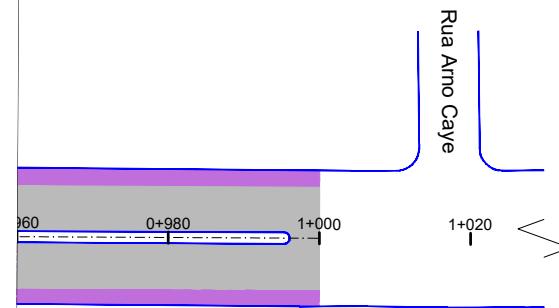
ESCALA:  
Horizontal: 1/1000  
Vertical: 1/100

PRANCHA:

PAV-3

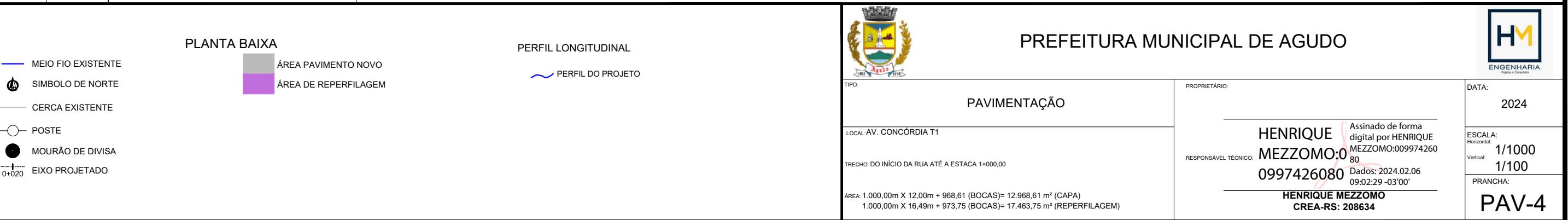


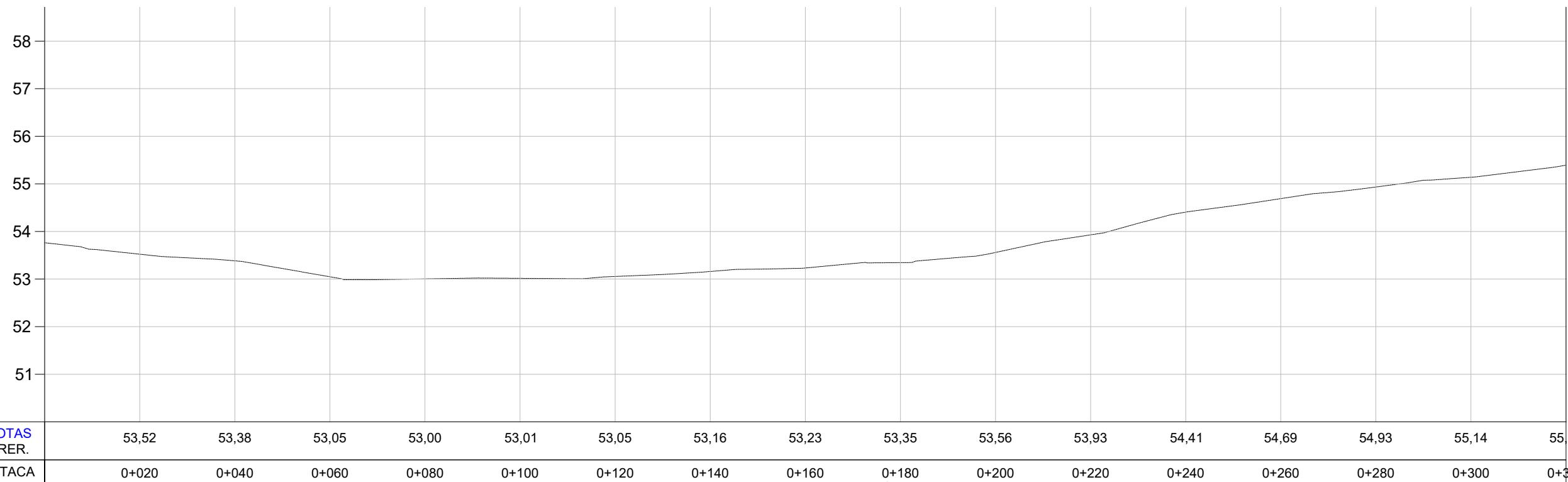
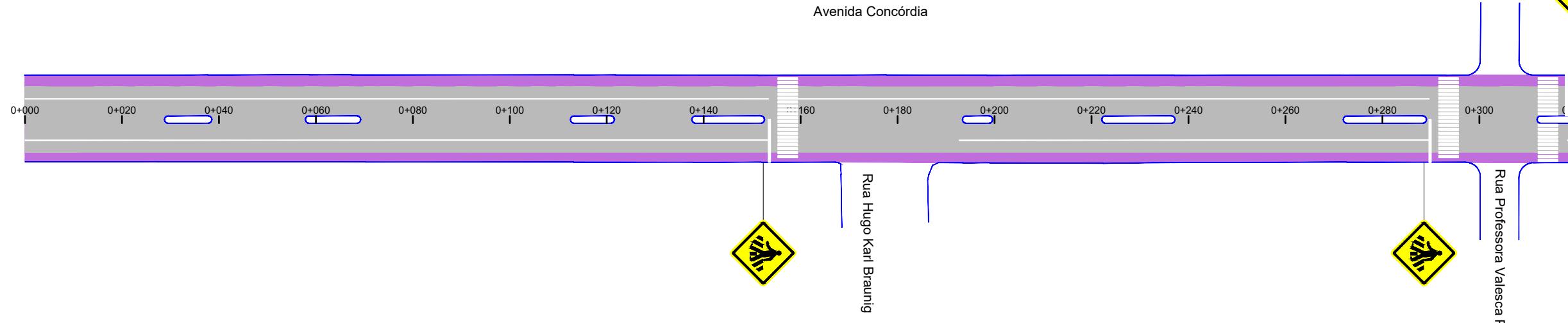
Rua Arno Caye



$$1.000,00m \times 12,00m + 968,61 \text{ (BOCAS)} = 12.968,61 \text{ m}^2 \text{ (CAPA)}$$

$$1.000,00m \times 16,49m + 973,75 \text{ (BOCAS)} = 17.463,75 \text{ m}^2 \text{ (REPERFILAGEM)}$$





LEGENDA			
	ÁREA DE PAVIMENTO		FAIXA DE PEDESTRES
	SINALIZAÇÃO DE EIXO E BORDOS		PLACA A-32b (PASSAGEM DE PEDESTRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TIPO:

SINALIZAÇÃO

LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1

TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00

ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m<sup>2</sup> (CAPA)  
1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m<sup>2</sup> (REPERFILAGEM)

PROPRIETÁRIO:

HENRIQUE MEZZOMO: 0997426080  
Assinado de forma digital por HENRIQUE MEZZOMO:0997426080  
Dados: 2024.02.06 09:02:47 -03'00'

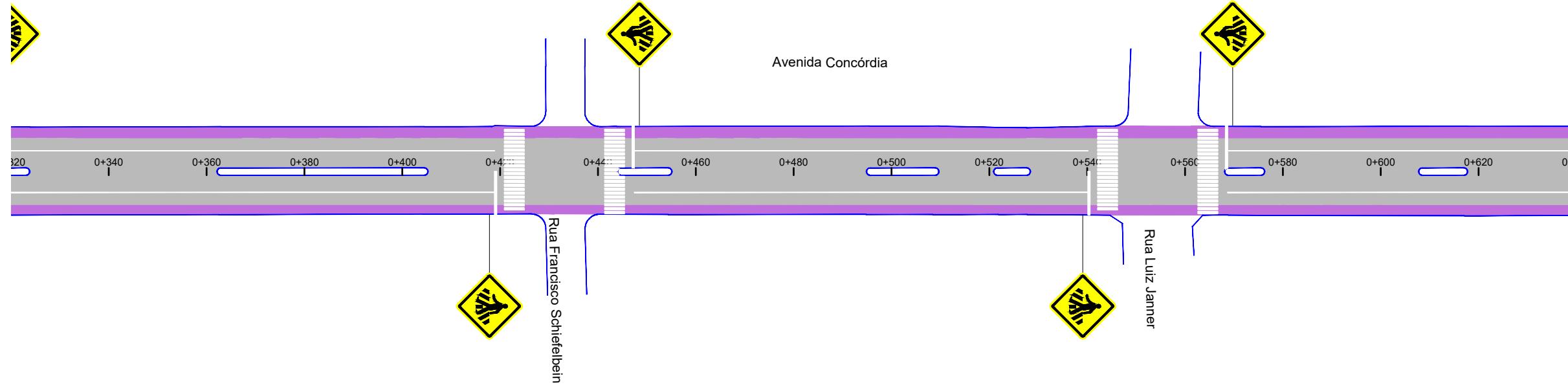
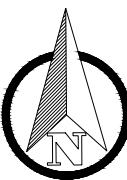
HENRIQUE MEZZOMO  
CREA-RS: 208634



DATA:  
2024

ESCALA:  
Horizontal: 1/1000  
Vertical: 1/100

PRANCHA:  
SIN-1



COTAS TRER.	55,71	56,03	56,45	56,83	57,27	57,84	58,31	58,75	59,20	59,44	59,99	60,39	60,93	61,48	61,93	62,31
ESTACA	0+340	0+360	0+380	0+400	0+420	0+440	0+460	0+480	0+500	0+520	0+540	0+560	0+580	0+600	0+620	0+640

LEGENDA			
	ÁREA DE PAVIMENTO		FAIXA DE PEDESTRES
	SINALIZAÇÃO DE EIXO E BORDOS		PLACA A-32b (PASSAGEM DE PEDESTRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TIPO:

SINALIZAÇÃO

LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1

TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00

ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m<sup>2</sup> (CAPA)  
1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m<sup>2</sup> (REPERFILAGEM)

PROPRIETÁRIO:

HENRIQUE MEZZOMO: 0997426080  
Assinado de forma digital por HENRIQUE MEZZOMO:0997426080  
Dados: 2024.02.06 09:03:07 -03'00'

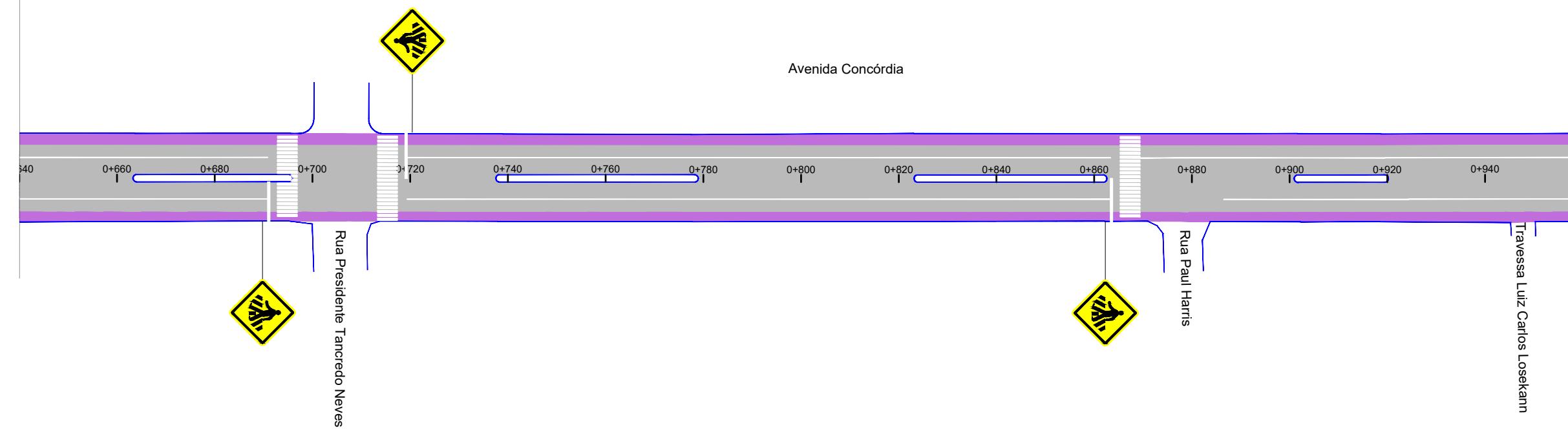
HENRIQUE MEZZOMO  
CREA-RS: 208634



DATA:  
2024

ESCALA:  
Horizontal: 1/1000  
Vertical: 1/100

PRANCHA:  
SIN-2



COTAS TRER.	62,55	62,66	62,92	63,21	63,48	63,86	64,20	64,77	65,20	65,54	65,80	65,94	65,88	66,10	66,56	67,24
ESTACA	0+660	0+680	0+700	0+720	0+740	0+760	0+780	0+800	0+820	0+840	0+860	0+880	0+900	0+920	0+940	0+960

LEGENDA			
	ÁREA DE PAVIMENTO		FAIXA DE PEDESTRES
	SINALIZAÇÃO DE EIXO E BORDOS		PLACA A-32b (PASSAGEM DE PEDESTRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

TIPO:

SINALIZAÇÃO

LOCAL: AV. CONCÓRDIA T1

TRECHO: DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00

ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m<sup>2</sup> (CAPA)  
1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m<sup>2</sup> (REPERFILAGEM)

PROPRIETÁRIO:

HENRIQUE MEZZOMO: 080997426080  
0997426080  
Assinado de forma digital por HENRIQUE MEZZOMO:00997426080  
Dados: 2024.02.06 09:03:32 -03'00'

HENRIQUE MEZZOMO  
CREA-RS: 208634



DATA:  
2024

ESCALA:  
Horizontal:  
1/1000  
Vertical:  
1/100

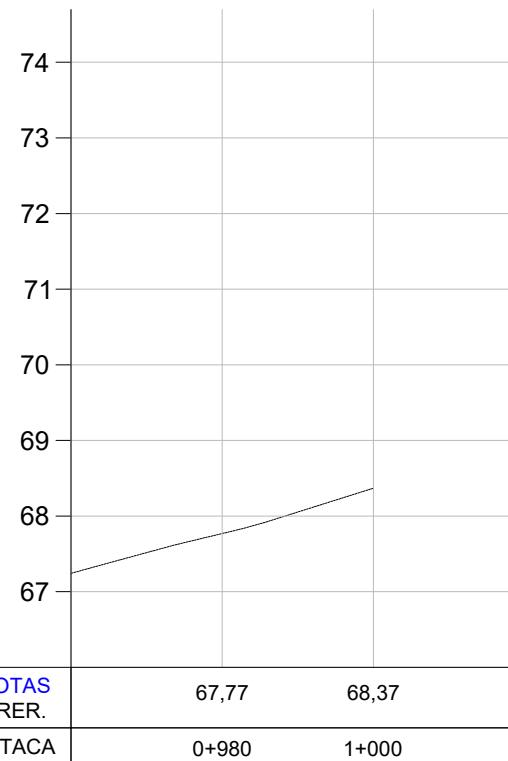
PRANCHA:  
SIN-3



Rua Arno Caye

60 0+980 1+000 1+020

Quadro de Quantidades		
Bloco	Desc.	Quant.
	PLACA A-32b	10,00 und
	PINTURA DE BORDO	1.697,39m
	PINTURA ÁREAS ESPECIAIS	362,78m <sup>2</sup>



LEGENDA			
	ÁREA DE PAVIMENTO		FAIXA DE PEDESTRES
	SINALIZAÇÃO DE EIXO E BORDOS		PLACA A-32b (PASSAGEM DE PEDESTRES)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO



TIPO:

SINALIZAÇÃO

PROPRIETÁRIO:

HENRIQUE MEZZOMO:0  
0997426080

Assinado de forma  
digital por HENRIQUE  
MEZZOMO:009974260  
80  
Dados: 2024.02.06  
09:03:51 -03'00'

HENRIQUE MEZZOMO  
CREA-RS: 208634

DATA:

2024

ESCALA:

Horizontal:

1/1000

Vertical:

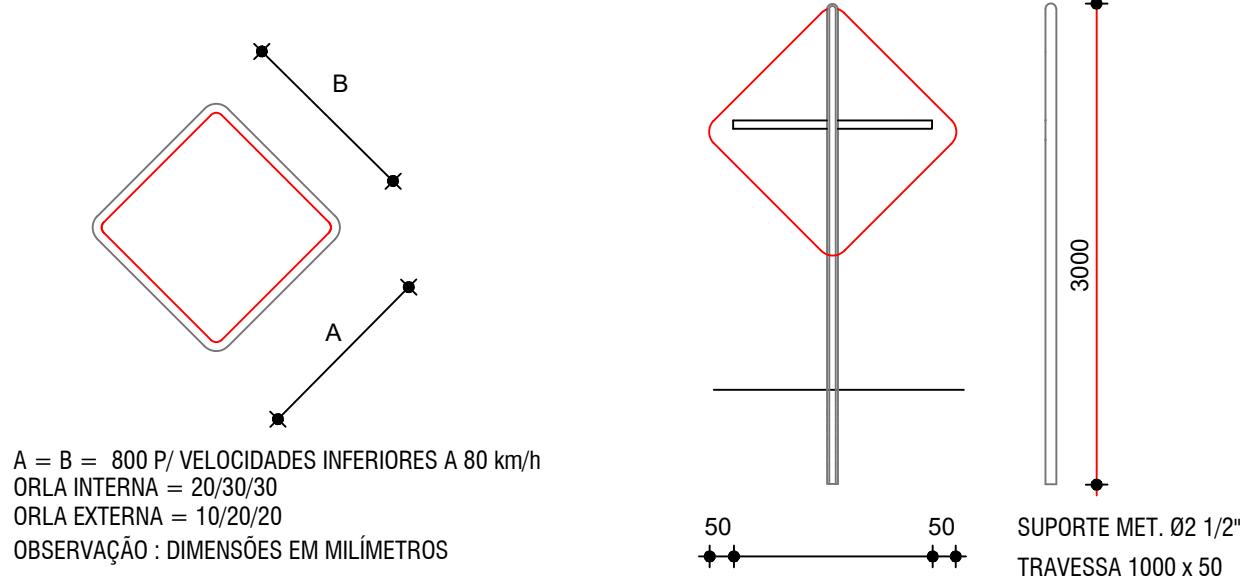
1/100

PRANCHA:

SIN-4

ÁREA: 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m<sup>2</sup> (CAPA)  
1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m<sup>2</sup> (REPERFILAGEM)

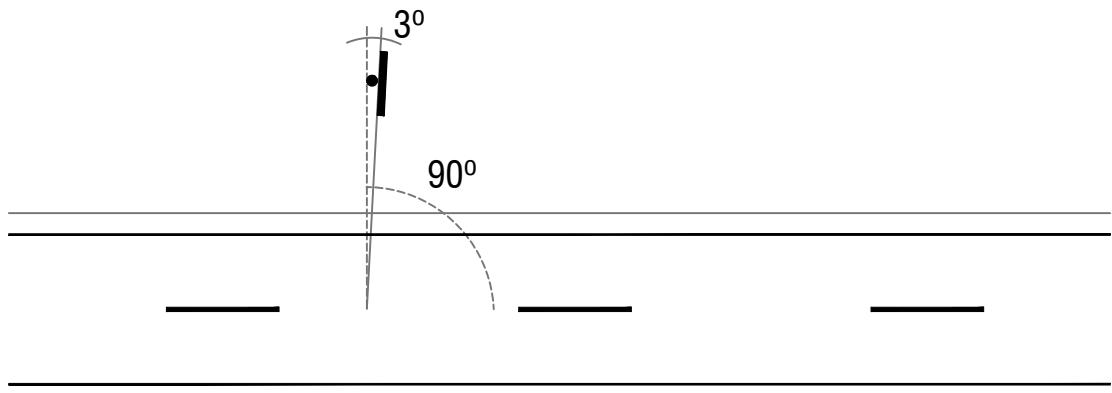
## PLACAS DE ADVERTÊNCIA



OBSERVAÇÃO : DIMENSÕES EM MILÍMETROS

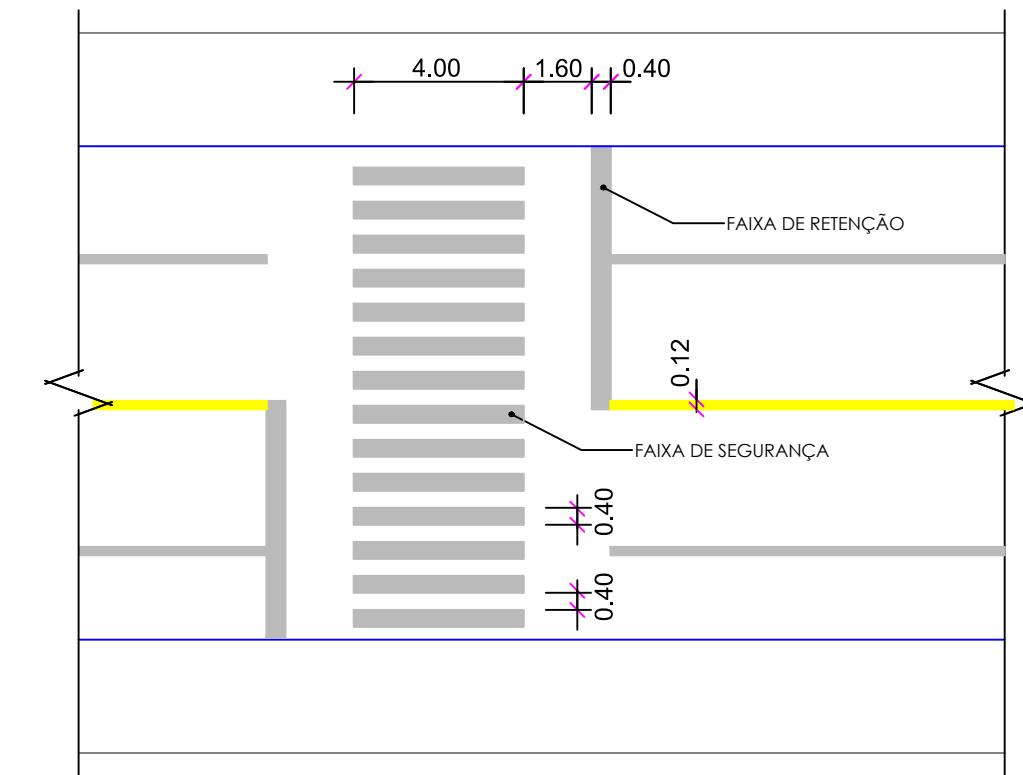
## DETALHAMENTO PLACAS

Sem escala



## CORREÇÃO ANGULAR P/ EVITAR OFUSCAMENTO

Sem escala



DETALHE DE FAIXA DE SEGURANÇA  
SEM ESCALA

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO</b>		
<b>TIPO:</b> <b>DETALHAMENTOS</b>		<b>PROPRIETÁRIO:</b> <b>HENRIQUE MEZZOMO: 0997426080</b> <b>Assinado de forma digital por HENRIQUE MEZZOMO:00997426080</b> <b>Dados: 2024.02.06 09:04:13 -03'00'</b>		<b>DATA:</b> <b>2024</b>
<b>LOCAL:</b> AV. CONCÓRDIA T1 <b>TRECHO:</b> DO INÍCIO DA RUA ATÉ A ESTACA 1+000,00 <b>ÁREA:</b> 1.000,00m X 12,00m + 968,61 (BOCAS)= 12.968,61 m <sup>2</sup> (CAPA) 1.000,00m X 16,49m + 973,75 (BOCAS)= 17.463,75 m <sup>2</sup> (REPERFILAGEM)		<b>RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> <b>HENRIQUE MEZZOMO: 0997426080</b> <b>CREA-RS: 208634</b>		<b>ESCALA:</b> <b>SEM ESCALA</b>
				<b>PRANCHA:</b> <b>DET - 1</b>



## CONTRATO N° 49/2024

Pelo presente instrumento de Contrato de prestação de serviços, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ/MF 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUÍS HENRIQUE KITTEL** doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na Linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, Cep.: 95.880-000, Tel.: (51) 3712-2033, (51) 3712-2444, Email: [simone@conpasul.com.br](mailto:simone@conpasul.com.br), representada pelo seu Sócio-Administrador e Responsável Técnico Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 60xxxxxx52, denominada **CONTRATADA** tem entre si, certo e ajustado às cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A contratada, na condição de vencedora de licitação levada a efeito na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - EDITAL N° 05/2024, obriga-se ao fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de composição de pavimento ecapeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento com a Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo/RS, nos termos do Edital e seus Anexos.

#### 1.1. OBSERVAÇÕES DO OBJETO

**1.1.1.** Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço global;

**1.1.2.** A execução dos serviços obedecerá aos projetos. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida nos projetos ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da equipe de fiscalização deste contrato;

**1.1.3.** Poderá a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo refazê-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica;

**1.1.4.** A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra necessária para a realização dos serviços, inclusive veículo para transporte de entulhos e demais ferramentas necessárias à execução dos serviços.

#### 1.2. PRAZO DE EXECUÇÃO

**1.2.1.** Data de início dos serviços contratados: Assinado o contrato, atendido as obrigações da Administração, a Contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para o efetivo início dos trabalhos, sob pena de incidência de multa de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso, calculado sobre o valor total contratado.

**1.2.2.** O prazo total de execução, conforme o cronograma físico financeiro será de 06 (seis) meses, contados após a emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado.

#### 1.3. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

**1.3.1.** Ao final a obra será recebida da seguinte forma:

**1.3.1.1.** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado, informando a conclusão da obra;

**1.3.1.2.** Definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização técnica e o Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto na lei.

**1.3.1.3.** Termo de entrega das obras, com garantia dos principais componentes da construção e das instalações, devidamente assinado pela CONTRATADA e visado pela fiscalização da obra.

**1.3.2.** A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, a obra ou serviço, que estiver em desacordo com o edital licitatório, seus anexos e respectivo contrato, ou que demonstre qualquer anormalidade (defeito e avarias) na sua execução.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**2.1.** Pela execução do presente Contrato, a Contratada receberá o valor total global de 2.293.958,15 (dois





milhões, duzentos e noventa e três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e quinze centavos).

**2.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a emissão do laudo de recebimento em conformidade com o avanço da obra, não necessariamente atendendo a uma etapa completa, em seguimento com a disponibilidade e liberação dos recursos pelo FINISA – Contrato Número: 0602414-50.

**2.2.1.** O prazo de pagamento será contado da data de recebimento de toda a documentação de cobrança pelo fiscal de contrato, desde que todos os documentos estejam corretos.

**2.3.** A CONTRATANTE fará o pagamento mediante a liberação e aprovação dos seguintes documentos:

**2.3.1.** Para o primeiro pagamento ou Primeira Parcela:

**a)** Comprovação da matrícula da obra (cadastro específico do INSS);

**b)** Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs);

**c)** Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, período de execução, número do respectivo boletim de medição, valor da parcela a ser paga e a informação que “refere-se ao Contrato de Financiamento FINISA nº. 0602414-50”;

**d)** Declaração da equipe que trabalhou na prestação de serviços no período da medição. Nesta declaração, elaborada e firmada pela CONTRATADA, deverá constar o nome e o cargo dos membros da equipe;

**e)** Cópia da folha de pagamento dos empregados que trabalharam na prestação dos serviços, no período da medição, juntamente com recibo ou outro documento hábil que certifique o pagamento de: salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado, das férias e do respectivo adicional, do décimo terceiro salário, do recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação ou sua dispensa; e do recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

**f)** Guia FGTS com comprovante de recolhimento acompanhada da SEFIP/RE com protocolo de envio e Relação dos Empregados, referente ao mês da execução dos serviços relacionados na medição;

**g)** Recibo de entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundo - DCTFWeb, referente o mês da execução dos serviços relacionados na medição com comprovante de recolhimento das obrigações patronais.

**h)** Guia de recolhimento do ISSQN – (Alíquota de 3% sobre o valor da empreitada global, exceto o previsto no § 3º do art. 37 da Lei Municipal nº 1.533/2003);

**i)** Declaração de contabilidade regular. Emitida pela CONTRATADA constando assinatura do contador e do representante legal da empresa;

**j)** Prova de recolhimento das contribuições sociais (Documento de Arrecadação do INSS) da prestação dos serviços, do mês da execução dos serviços relacionados na medição ou documento equivalente;

**k)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União;

**l)** Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

**m)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**2.4.** Para a liberação das demais parcelas fica condicionada a apresentação dos documentos mencionados a partir do item “c” até o item “m”.

**2.5.** A última parcela fica condicionada à apresentação dos documentos mencionados no item 2.3. e subitens, e a Certidão Negativa de Débito/INSS referente à obra executada e, também, ao recebimento definitivo da obra, mediante o respectivo Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Prefeitura, e Termo de Entrega e Garantia da Obra.

**2.6.** Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que prestados os serviços, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

**2.7.** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

**2.8.** A empresa contratada poderá antecipar a execução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro, podendo, neste caso, a Administração Municipal efetuar o pagamento de maneira proporcional aos serviços executados.

**2.9.** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação





apresentada no processo licitatório.

**2.10.** A contratante não efetuará nenhum pagamento a contratada, caso este, em que a mesma tenha sido multada, antes de ter sido paga a multa.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE GARANTIA

O objeto da presente licitação terá garantia de 05 (cinco) anos consoante o que dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o contratado responsável por todos os encargos decorrentes disso.

### CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**4.1.** Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**5.1.** O prazo total de execução será de 06 (seis) meses, de acordo com o cronograma físico-financeiro, sendo que o seu início se dará a contar da emissão da Ordem de Serviço de início da obra, salvo suspensão pela administração e/ou prorrogações por casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

**5.2.** A comunicação da ocorrência do caso fortuito ou de força maior, referidos no presente item, deverá ser feita imediatamente, por escrito, pelo CONTRATADO, à fiscalização, acompanhada do respectivo pedido de prorrogação, devidamente justificado. Acolhido o pedido, dará causa à prorrogação do prazo de conclusão;

**5.3.** O prazo para a conclusão dos serviços poderá ser suspenso unilateralmente pela Administração ou prorrogado.

### CLÁUSULA SEXTA – DO ORÇAMENTO E RECURSO FINANCEIRO

Os recursos decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Despesa	Fonte de Recurso
Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito.	9401	1754

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

**7.1.** A Gestão do Contrato será efetuado pelo Secretário de Infraestrutura, obras, serviço e trânsito;

**7.2.** Fica designado o Coordenador do Programa Pavimenta Agudo, Sr. Maurício Angelo Kohls, como Fiscal Técnico da obra;

**7.3.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**7.4.** O recebimento da Obra será a cargo do Coordenador do Programa Pavimenta Agudo Sr. Maurício Angelo Kohls.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**8.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**8.1.1.** Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

**8.1.2.** Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

**8.1.3.** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;





**8.1.4.** Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**9.1.1.** Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

**9.1.2.** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

**9.1.3.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**9.1.4.** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

**9.1.5.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

**9.1.6.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

**9.1.7.** Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade, especialmente, aos referentes aos bens objetos desta licitação.

**9.1.8.** Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

**9.1.9.** Corrigir o objeto deste contrato, caso não esteja de acordo com o exigido.

**9.1.10.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da execução do objeto contratual.

**9.1.11.** Aceitar nas mesmas condições contratuais supressões até 25% (vinte e cinco por cento), e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

**9.1.12.** Manter no Diário de Obras, registros de todas as ocorrências da obra, relativas a serviços, prazos, pessoal, maquinários, comunicações entre as partes e demais fatos que se fizerem necessários, atualizados dia a dia.

**9.1.13.** O representante da CONTRATANTE anotará em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões ou providências que ultrapassem a sua competência serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**9.1.14.** Registrar o serviço da empreitada no Conselho Profissional Competente, em observância ao disposto na Lei Nº. 6.496, de 07 de dezembro de 1977, da área a ser ampliada.

**9.1.15.** Arcar com todas as despesas com transporte, deslocamento, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

**9.1.16.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus a CONTRATANTE.

**9.1.17.** A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

**9.1.18.** A empresa contratada deverá apresentar no início da obra a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da executora da obra, bem como a matrícula da obra no INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);

**9.1.19.** A empresa CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do Contrato.





**9.1.20.** A empresa CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente sobre Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho esculpida na Lei n.º 6.514, de 22/12/1977, na Portaria do Ministério do Trabalho n.º 3.214, de 08/06/1978, nas Normas Regulamentadoras (NR's) que instituiu;

**9.1.21.** A empresa CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, gratuitamente, todo o equipamento de proteção individual (EPI) e coletivo (EPC) de trabalho, segundo a natureza dos serviços, observando a legislação, mantendo a ficha de entrega de EPIs atualizada e tendo a obrigação de: Adquirir o tipo adequado de EPI à atividade que será desenvolvida pelos empregados; Fornecer ao empregado somente EPI aprovado pelo Ministério do Trabalho; Treinar o empregado sobre o uso adequado do EPI; Tornar obrigatório o seu uso, nos termos do disposto na NR-6; Substituí-lo, imediatamente, quando danificado ou extraviado;

**9.1.22.** A empresa CONTRATADA deverá dispor de uniformes para seus empregados, devidamente higienizados, e em perfeitas condições de uso;

**9.1.23.** Correrão por conta da empresa CONTRATADA, todas e qualquer despesa referente a seus empregados, como hospedagem, alimentação, deslocamentos; Local para depositar os equipamentos e maquinários; Manutenções e fornecimentos de todos os materiais e insumos necessários como combustíveis; Arcar com todas e quaisquer despesas de mão de obra necessária para a execução dos serviços;

**9.1.24.** Informar à CONTRATANTE previamente ao início da prestação dos serviços, a indicação de preposto para os serviços contratados, sendo esse de forma expressa, formalmente designado competirá, diariamente, administrar e/ou gerir os serviços contratados, prestando ao Fiscal do Contrato todos os esclarecimentos por estes julgados necessários. Em caso de eventual afastamento do preposto formalmente designado, a contratada, prévia e expressamente, deverá designar preposto substituto;

**9.1.25.** A empresa CONTRATADA deverá observar e exercer fiscalização em relação a seus empregados, visando o cumprimento das normas de Segurança do Trabalho previstas em lei, e o cumprimento do Contrato dentro do prazo estipulado;

**9.1.26.** Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si mesma ou através de seus empregados e/ou preposto, isentando à CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa advir em decorrência da prestação de serviços ajustada;

**9.1.27.** Responsabilizar-se, sem que isto importe em ônus para à CONTRATANTE por toda e qualquer tarefa executada fora das especificações e/ou prévias programações;

**9.1.28.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações que lhe são impositivo, em especial, pagamento de salários de empregados, adicionais, encargos de natureza social, fiscal, previdenciária ou trabalhista e, conforme o caso, decorrentes de cláusulas inscritas em convenções ou acordos coletivos de trabalho, isentando à CONTRATANTE de qualquer ônus decorrente de tais compromissos, seja a que título for;

**9.1.29.** Aceitar e cumprir orientações, procedimentos indicados pela CONTRATANTE;

**9.1.30.** Manter, durante toda a fluência contratual, as condições de habilitação e qualificação comprovadas no procedimento licitatório, o que poderá ser objeto de verificação pela CONTRATADA a qualquer tempo.

**9.1.31.** A qualquer tempo e a seu exclusivo critério, em face de inobservância no cumprimento de rotinas ou especificações exigidas para a prestação dos serviços, à CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, ficando esta obrigada a proceder à respectiva alteração;

**9.1.32.** Os serviços DEVERÃO ser executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão do contrato.

**9.1.33.** O responsável pela execução da obra deverá preencher boletins de "Diário de Obra" conforme modelo fornecido pelo setor de engenharia da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito ou modelo próprio de uso da empresa, os quais deverão estar assinados pelo responsável técnico pela execução da obra. Estes boletins "Diários de Obra" serão entregues semanalmente ao fiscal, para receber o seu visto, sendo depois de protocolados, arquivados na Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito;

**9.1.34.** A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da obra ou na sede da empresa o controle, através de Relatório Ponto, de todos os funcionários que prestarem serviços à contratante.

**9.1.35.** Todas as despesas com abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica usada para execução do objeto ficará por conta da CONTRATADA.

**9.1.36.** A CONTRATADA ficará responsável por implantar e manter no trecho em serviço todos os elementos de advertência e sinalização provisória necessária, seguindo as normas vigentes do CONTRAN,





incluindo as sinalizações de orientação de desvios de tráfego necessárias.

**9.1.37.** O Município não assumirá, em qualquer hipótese, quaisquer danos causados por razões decorrentes da execução do Objeto contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da CONTRATADA o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas, concessionárias de energia, água e esgoto e de terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** No prazo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, deverá a contratada apresentar garantia, numa das modalidades previstas no art. 96, § 1º, I, e III, da Lei Federal nº 14.133/21, correspondente a 5% do valor contratado.

**10.2.** A licitante terá o prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro-garantia prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21. Caberá à contratada manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual.

**10.3.** O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do contratado em relação à obra.

**10.4.** O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, por:

**11.1.1.** Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;

**11.1.2.** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;

**11.1.3.** Por decisão arbitral ou judicial.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado que:

**a)** der causa à inexecução parcial do contrato;  
**b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**c)** der causa à inexecução total do contrato;

**d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

**f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a)** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**b)** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**d)** Multa:

**d.1)** moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, nas hipóteses das alíneas “a”, “b” e “d”.

**d.2)** moratória de 0,2% (dois décimos percentuais) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do





contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia e por não iniciar os serviços no prazo de 05 dias após o recebimento da Ordem de Serviços;

**d.3)** O atraso superior a 02 meses autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**d.4)** compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, previstas nas alíneas “c”, “e”, “f”, “g” e “h”.

**d.5)** moratória de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato e mais a suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, pela não assinatura do Contrato no prazo determinado no edital.

**d.6)** As penalidades de multa serão atualizadas pelo índice do IPCA-IBGE.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**12.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**12.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

**12.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Agudo/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Contrato que, lida e achada conforme, vai assinada.

Agudo, 15 de abril de 2024.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**OLIVAR BASSO**  
Conpasul Construção e Serviços Ltda  
Contratada

**EDERSON LUIZ LIPKE**  
Secretário de Infr., Obras, Serviços e Trânsito  
Gestor do Contrato e Recebimento Definitivo

**MAURÍCIO ANGELO KOHLS**  
Coordenador do Programa Pavimenta Agudo  
Fiscal Técnico do Contrato e Recebimento Definitivo





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B083-1F16-D220-506F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 16/04/2024 10:00:04 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 16/04/2024 12:46:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 16/04/2024 13:45:45 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 16/04/2024 13:54:07 (GMT-03:00)  
Papel: Fiscal técnico do contrato  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/B083-1F16-D220-506F>



## ORDEM DE SERVIÇO

### 1. Identificação da Obra ou Serviço

Obra/Serviço: Execução de composição de pavimento e capeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como inicio da Avenida Concórdia, entroncamento com a Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no município de Agudo RS.

Localização: **Município de Agudo RS**

Contratado: **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**

Processo Licitatório: **05/2024 – CONCORRÊNCIA**

Instrumento Contratual: **Nº 49/2024**

Valor total: **R\$ 2.293.958,30**

### 2. Autorização de execução

Na presente data foi dada a Ordem de início dos trabalhos, acima referida, que devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis da assinatura desta.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** MAURICIO ANGELO KOHLS  
Data: 21/10/2024 09:59:09-0300  
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

**Mauricio Angelo Kohls**  
**Coord. Programa Pavimenta Agudo**

Recebido em: **21/10/2024**

CONPASUL  
CONSTRUÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA EM  
RECUPERACA:900634700  
00197

Assinado de forma digital por  
CONPASUL CONSTRUÇÃO E  
SERVIÇOS LTDA EM  
RECUPERACA:90063470000197  
Dados: 2024.10.21 13:34:09-03'00'

OLIVAR  
BASSO:14765365034

Assina  
OLIVAR BASSO:14765365034  
Dados: 2024.10.21 13:33:46  
-03'00'

**CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**

## TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 49/2024

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE AGUDO**, inscrito no CNPJ sob nº 87.531.976/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUÍS HENRIQUE KITTEL**, doravante simplesmente denominado de CONTRATANTE e de outro lado a Empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97, estabelecida na Linha Santa Rita, s/nº, Município de Estrela/RS, Cep.: 95.880-000, Tel.: (51) 3712-2033, (51) 3712-2444, Email: simone@compasul.com.br, representada pelo seu Sócio-Administrador e Responsável Técnico Sr. **OLIVAR BASSO**, CPF nº 147.xxx.xxx-34, CI nº 60xxxxxx52, denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021(inclusive nos casos omissos) e posteriores alterações e demais disposições legais pertinentes, aos quais se sujeitam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** As partes acima qualificadas firmaram, em data de 15 de abril de 2024, o Contrato nº 49/2024, Ordem de Serviço emitida em 21 de outubro de 2024, em decorrência do processo licitatório na modalidade de Concorrência Eletrônica, Edital n.º 05/2024, levado a efeito pelo Município de Agudo denominado de CONTRATANTE, com a empresa **COMPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, denominada de CONTRATADA.

O objeto do Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para o fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de composição de pavimento ecapeamento asfáltico na Avenida Concórdia, no trecho compreendido como início da Avenida Concórdia, entroncamento com a Estrada Porto Agudo até a Rua Arno Caye no Município de Agudo/RS, nos termos do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo, na melhor forma de direito e conforme solicitação da empresa contratada, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços por mais 90(noventa) dias, a contar do dia 22 de abril de 2025, tendo vigência até o dia 20 de julho de 2025, alterando o prazo original constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 49/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** As demais cláusulas do contrato não afetadas pelo presente permanecem inalteradas.

E, assim, por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-o as partes, em vias de igual valor e forma na presença de testemunhas.

Agudo, 25 de abril de 2025.

**LUÍS HENRIQUE KITTEL**

Prefeito Municipal de Agudo  
Contratante

**OLIVAR BASSO**

Compasul Construção e Serviços Ltda  
Contratada

**EDERSON LUIZ LIPKE**

Secretário de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito  
Gestor do Contrato e Recebimento Definitivo

**MAURÍCIO ANGELO KOHLS**

Coordenador do Programa Pavimenta Agudo  
Fiscal Técnico do Contrato e Recebimento Definitivo



Avenida Tiradentes, 1625  
Bairro Centro, CEP 96540-000  
Agudo, Rio Grande do Sul

agudo.rs.gov.br  
gabinete@agudo.rs.gov.br  
+55 (55) 3265-1144





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FECB-FB8D-6593-C5DA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OLIVAR BASSO (CPF 147.XXX.XXX-34) em 25/04/2025 11:16:41 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ LUÍS HENRIQUE KITTEL (CPF 801.XXX.XXX-72) em 25/04/2025 15:39:48 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ EDERSON LIPKE (CPF 949.XXX.XXX-53) em 28/04/2025 16:02:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAURÍCIO ANGELO KOHLS (CPF 030.XXX.XXX-22) em 29/04/2025 13:36:43 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://agudo.1doc.com.br/verificacao/FECB-FB8D-6593-C5DA>